

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 46

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 16 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha—Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 14 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 14 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Circular da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 15 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 14 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 13 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

Redacção — Historia Patria.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente :

Foi graduado, no corpo da armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Eliezer Coutinho Tavares ;

Foi reformado no mesmo posto o sub-ajudante de machinista Joaquim Moreira da Rosa, percebendo a terça parte do soldo, visto contar seis annos e dias de serviço e ter sido julgado incapaz de nelle continuar ;

Foi nomeado o amanuense da secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Julio Rodrigues, para exercer o cargo de escripturario do almoxarifado do mesmo arsenal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Felix Machado, de profissão maritima.

Requerimentos despachados

Manoel Gomes de Almeida Junior, pedindo ser considerado valido, para sua matricula no curso odontologico, o exame de arithmetica feito no Externato do Gymnasio Nacional, de accordo com os programmas de 1898. —Deferido.

João Zeferino da Costa, pedindo pagamento de vencimentos integraes pela regencia interina da cadeira de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes.—Indeferido, à vista do art. 32 do codigo do ensino superior, applicavel ao caso por força do decreto n. 1.256, de 3 de fevereiro de 1893.

Expediente de 14 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao director geral da Imprensa Nacional que, segundo communicou o commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, não tem sido recebidos naquello commando, desde 5 de janeiro ultimo, os exemplares do *Diario Official*, até então remetidos regularmente, pedindo-se as necessarias providencias a tal respeito.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal às justicas de Portugal, a requerimento do Banco Rural Hypothecario, para citação de Manoel Francisco dos Santos Deveza.

RECTIFICACÃO

O nome do official nomeado, por decreto de 13 de janeiro ultimo, para o posto de alferes da 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, é Raymundo Arêa e Mourinho, e não Raymundo Arêa e Marinho, como foi escripto no mesmo decreto e publicado no *Diario Official* de 16 do dito mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 1:000\$, despezas feitas com a eleição de 31 de dezembro ultimo ;

De 888\$810, fornecimentos feitos por Merino & Comp. à Faculdade de Medicina ;

De 278\$060, despezas miudas feitas pelo porteiro dessa faculdade.

—Requisitaram-se providencias para que sejam pagos os vencimentos que competem ao pretor Virgilio de Sá Pereira, no exercicio do logar de juiz do Tribunal Civil e Criminal.

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez a que foram submettidos os Srs. Perminio de Oliveira Bueno e Hermogenes Martins dos Santos.

Expediente de 13 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias afim de que na estação do Norte seja facultado bilhete de passagem para esta Capital aos Srs. Drs. Jayme Silvano e Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.

Remetteram-se ao Dr. director do Hospital Paulo Candido contas nas importancias de 900\$ e 10\$500, dos Srs. A. J. Pereira de Barbedo e Barbosa & Moreno.

—Accusou-se ao Dr. inspector de saude do Paraná o recebimento de seu officio n. 23, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

Oscar Publico de Mello. — Concedo a licença.

Domingos da Fonseca & Comp.—Como requerem.

Guilherme Moirelles Coelho.—Sim.

E. Johnston & Comp.—Até segunda deliberação, e de accordo com a portaria de 20 de janeiro ultimo, tem entrada as farinhas a que se refere o requerimento ; cumprindo notar que os navios que as trouxerem serão recebidos em livre pratica, si não houverem tocado em portos argentidos, mas terão quarentena no caso contrario.

Expediente de 14 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao consul geral de S. Magestade Britannica, que foi removido de bordo da barca ingleza *Winstay* o subdito de nome Herman Slathor para o Hospital da Misericordia.

—Remetteram-se:

AO director geral de Contabilidade deste ministerio contas nas importancias de 1:860\$, 3:600\$, 6:000\$, 3:616\$666, 2:730\$, 931\$, 2:000\$, 1:012\$500, 1:444\$400, 44\$200, 120\$900 e 414\$560, de Bossio & Camuyrano, Fernandes & Fonseca, Costa, Rangel & Monteiro, Charles Hue, José da Rosa Pereira Junior, Donato Ribeiro, Victalina de Souza Nascimento e das companhias *Société Anonyme du Gaz* e Moinho Fluminense;

AO Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez a que foram submettidos Arthur Carneiro de Barros Azevedo e Leopoldo Vargas Fagundes.

Requerimento despachado

André de Oliveira.—Concedo as licenças.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de inspectores sectionaes da 4ª circumscripção urbana os cidadãos Francisco Amador de Vasconcellos Junior e Joaquim Medeiros da Silva Leal.

Foi nomeado inspector sectional daquela circumscripção o cidadão Juvenio Joaquim da Silveira.

Foi exonerado o official de expediente João Jacintho Fernandes, e nomeado para este cargo o cidadão José da Costa Lima.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de fevereiro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 7.—Communicando, em resposta ao seu officio n. 120, de 21 de dezembro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de janeiro ultimo, resolveu dar, por equidade, provi-

mento ao recurso interposto pela Leopoldina Railway Company, limited, do acto da mesma recbedoria, que lhe impoz a multa do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 2.791, de 11 de janeiro do anno passado, pelo facto de ter a mesma companhia effectuado fora do prazo legal o recolhimento do imposto de transporte arrecadado em suas linhas.

— A' Casa da Moeda:

N. 11—Devolvendo, afim de ser feita a necessaria rectificação, as cautelas referentes ás apolices ns. 129.288 a 129.293, que pertencem á emissão de 1869, e não á de 1863, como, por equívoco, declarou esta directoria.

N. 12—Communicando, que o Sr. Ministro resolveu por despacho de 25 de janeiro findo, autorizar a mesma repartição a fornecer ao Ministerio da Guerra uma medalha de distincção de 1ª classe, segundo a descripção feita no art. 3º do decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, afim de ser entregue, mediante indemnização, ao 1º tenente do 5º batalhão de artilharia, Sezefredo Francisco de Almeida.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 6—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas informou que pela Inspectoria Geral das Obras Publicas foram dadas as providencias necessarias para que não haja mais falta de agua naquelle laboratorio.

— A' Fiscalização das Loterias:

N. 7—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de janeiro ultimo, resolveu approvar o plano n. 72, apresentado pela Companhia de Loterias Nacionais para ser adoptado nas loterias da Capital Federal.

N. 8—Fazendo identica communicação quanto ao plano n. 73.

— A' Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 3—Pedindo providencias no sentido de ser concedida passagem, desta Capital para o Estado da Bahia, ao 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Fortunato José de Andrade Junior.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 8—Remettendo o decreto de 5 do corrente mez, nomeando o chefe de secção da Alfandega daquelle Estado Argemiro Candido Pereira da Costa, para o logar de inspector em commissão, da mesma alfandega.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 8—Communicando, em resposta ao officio n. 5, de 17 de janeiro findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu prorogar por igual tempo o prazo de 60 dias marcado pelo delegad fiscal em Pernambuco ao 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda daquelle Estado, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior, para assumir o exercicio do cargo de 2º escripturario da mesma delegacia.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 11—Remettendo a portaria de 6 do corrente mez, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado, João Vicente de Queiroz.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 12—Remettendo o decreto de 5 do corrente mez, nomeando o chefe de secção da Alfandega do Para, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão para o logar de conferente da daquelle Estado.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 9—Remettendo o cahê de 6 corrente mez, nomeando Paulo Gonçalves Coelho da Silva para o logar de administrador das captazias da mesma alfandega.

— A' Delegacia Fiscal em Maceió:

N. 8—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que designe um empregado da mesma delegacia para, em commissão com o director da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, como presidente, e o engenheiro fiscal das obras do porto de Jaraguá, syndicarem de factos occorridos na Estrada de Ferro Central das Alagoas e prestarem a respeito delles informações ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, como pede em aviso n. 22, de 26 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1900

Pelo Sr. Ministro:

Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, pedindo certidão de tempo de exercicio como representante da nação.—Tratando-se de folhas de pagamento que se acham no Tribunal de Contas, seja a essa repartição presente esse requerimento.

Circular n. 3—Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1900.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições encarregadas da arrecadação dos impostos de consumo e aos respectivos fiscaes que tenham em devida observancia, até ulterior deliberação da autoridade superior, as soluções abaixo transcriptas, dadas pela Recbedoria da Capital Federal, ás diversas duvidas suscitadas sobre a intelligencia do regulamento anexo ao decreto n. 3.535, de 29 de dezembro de 1899.—L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas.

Consultas resolvidas pelo Sr. director da Recbedoria desta Capital, com relação aos impostos de consumo

I—Negociante que queira commerciar em fumo, bebidas e todos os outros artigos sujeitos a impostos de consumo, menos tecidos, quantos registros paga?

Resposta—Paga dous registros—o de fumo e bebidas.

II—A expressão—si já estiverem registrados—do art. 2º, paragrapho unico do regulamento em vigor, refere-se a registros tirados no anno passado ou a registros tirados na vigencia do regulamento n. 3.535?

Resposta—A expressão, que constitue o objecto da consulta, figura em um paragrapho de artigo.

Verificar, isto é, reconhecer que não se a pôde interpretar sem o estudo do artigo que domina o mesmo paragrapho. O que diz elle? Estabeleceu a obrigatoriedade do registro, em cada anno, até 28 de fevereiro, para os fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias a que se refere o art. 1º—e são todas.

Por esta disposição o negociante de secos e molhados, por exemplo, que commerciar em fumo, bebidas, vinagre, conservas, velas, phosphoro e sal, o que é muito frequente, terá de pedir sete registros. Imagine-se agora que este negociante é retalhista. A sua classificação no art. 11 seria, pois, na letra e; elle teria de pagar de cada registro 20\$, seja ao todo 140\$, somma fortissima para quem paga já tantos impostos.

Para attenuar os inconvenientes desta situação o que fez a lei? Dispoz que—aos fabricantes, aos mercadores por grosso e retalhistas e aos ambulantes de vinagre, velas, phosphoros, conservas, cartas de jogar, sal, perfumarias, calçado, bengalas, chapéus e especialidades pharmaceuticas se concedam gratuitamente os registros, si já estiverem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo.

Já estiverem—quando?—E' evidente que quando vierem pedir os ditos registros para vinagre, velas, etc., isto é, no presente, de conformidade com o regulamento em vigor, que não podia estatuir para o passado; no presente, até onde não podia alongar-se a vigencia de disposição identica (à do art. 2º) dos regulamentos anteriores; todo registro extingue-se a 31 de dezembro.

Assim a expressão—si já estiverem registrados—refere-se a registros tirados de conformidade com o regulamento n. 3.535; os de 1899 nada mais valem, além de 1 de janeiro deste anno por deante.

Para maior facilidade de comprehensão:— imagine-se que depois da expressão—si já estiverem registrados—vem este complemento—de conformidade com este regulamento—e ter-se-ha o sentido exacto do dizer.

III.—Fôrmas ou carcassas para chapéus de senhoras estão sujeitas ao pagamento dos impostos de consumo?

Resposta—Sim.

IV.—Os confeccionadores dessas fôrmas ou carcassas ficam sujeitos á mesma lei desses impostos como fabricantes?

Resposta—Sim, na conformidade do regulamento.

V.—Toucas de qualquer tecido ou de renda, para crianças, devem ser estampilhadas?

Resposta—Não.

VI.—Estão ou não considerados como chapéus promptos para o consumo as fôrmas, carcassas ou cascos nus, de palha ou outra qualquer materia, destinados á confecção de chapéus para senhoras?

Resposta—As fôrmas, carcassas ou cascos nus para chapéus de senhoras são considerados chapéus para pagamento do imposto de consumo, de conformidade com o disposto no art. 12, § 12, do grupo 3º.

VII.—No caso affirmativo, onde collocar o sello, para não ficar destruido, inutilizado, no acto de applicar os enfeites?

Resposta—Veja o art. 99, n. 2, do regulamento, que responde a consulta.

VIII.—A fôrma, carcassa ou casco do estrangeiro, e os enfeites (nacionaes ou estrangeiros), sendo postos aqui, deverá o chapéu, assim acabado, levar dous sellos:

1º, de mercadoria estrangeira, conforme o valor da carcassa?

2º, (complementar) de mercadorias nacionaes, segundo o valor dos enfeites?

Resposta—A fôrma, carcassa ou casco para chapéu de senhora, recebido do estrangeiro, paga na Alfandega o imposto de consumo por meio de estampilhas, que são entregues ao importador.

A fôrma, carcassa ou casco para chapéu de senhora, fabricado no paiz, paga o imposto de consumo antes de sahir da fabrica, está visto que em estampilhas destinadas a mercadorias desta procedencia.

Os chapéus confeccionados sobre fôrmas, carcassas ou cascos importados do estrangeiro, ou fabricados no paiz, pagam imposto em estampilhas destinadas a productos nacionaes.

O sello é sempre um.

O regulamento não dispõe sobre a utilização, por troca das estampilhas que o importador recebe da Alfandega.

Tambem não considerou esses artigos materia prima para confecções e modas, subordinando-os a um regimen especial quanto a estampilhas que devem acompanhal-os.

Só o Sr. Ministro, pois pôde regular essa especialidade de condições que apresenta o commercio de chapéus para senhoras.

IX.—O empregado vendedor, com amostras das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, visitando os retalhistas na cidade, está sujeito ao registro, ou é assemelhado ao caixeiro viajante no interior?

Resposta—Está sujeito ao registro, como dispõe a primeira parte do art. 11, do regulamento.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado Joaquim Serra Carvalho do cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Adrião José da Silva.—Em quanto não se effectuar a reorganização do corpo de inferiores, não serão preenchidas as vagas, no entretanto o Quartel-General pôde submitter o requerente a exame, sem que o mesmo no caso de approvação, considere-se com direito á immediata inclusão no quadro respectivo.

Primeiro tenente Roque Dias Ribeiro.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarras de 14 do corrente, foram nomeados:

O major do corpo de estado maior de artilharia Eduardo Marques de Souza, coadjuvante da 1ª secção do ensino theorico da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo;

Director da colonia militar do Chapecó, no Estado do Paraná, o major do corpo de engenheiros João José de Oliveira Freitas.

Requerimentos despachados

D. Francisca Delphina Calvet Bittencourt.—De accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Republica, indefiro a reclamação da requerente.

D. Maria Rufina Meirelles Ribeiro.—Selle o documento.

Cardoso Fernandes & Comp.—Ao director do Hospital Central do Exercito para informar.

Romualdo da Silva Cardoso, Manoel dos Passos, Francollino José Sant'Anna, Domingos Feliciano dos Santos, Cornelio dos Santos, e João Pereira da Silva Segundo.—Aguardem a resolução do Congresso Nacional sobre o assumpto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1900

D. Delfina Alves dos Santos Moura, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido João Baptista de Moura, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Compareça nesta directoria para esclarecimentos.

Dia 11

D. Alexandrina Maria Oviêdo, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho João Baptista Ferreira, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Habilite-se, na forma da lei.

D. Albina Targino da Silva, fazendo identico pedido, pelo fallecimento de seu marido Joaquim Iguaçú da Silva, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove que Othaniel é o unico filho deixado pelo contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de fevereiro de 1900

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a celebrar o contracto de transferencia da linha telegraphica do Estado do Ceará para a União, de conformidade com a minuta firmada com o representante daquelle governo Dr. Francisco de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1900

Funcionarios da Repartição Geral dos Correios, residentes nos suburbios, pedindo abatimento de 75 % no preço das passagens

pela Estrada de Ferro Central do Brazil.—Este Ministerio não pôde conceder o que que pedem. Devem requerer opportunamente ao Congresso Federal, a quem cabe resolver, uma vez que se trata de renda.

João Francisco de Lemos, pedindo privilegio para sua invenção, denominada—Aplicação para tecidos com as fibras da casca do amoreira.—Compareça nesta Directoria Geral para dizer si aceita o exame previo no objecto do seu invento.

Dia 15

Luiz Felipe dos Santos Neves, pedindo privilegio para sua invenção de—« Um novo typo de sociedade beneficente mutua, de meios novos, com applicação toda nova e resultado pratico industrial tambem novo.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1900

Souros, Moniz & Comp. pedindo a restituição da caução de 200\$, que depositaram no Thesouro Federal para garantia de assignatura do contracto com a Inspeção Geral das Obras Publicas, para o fornecimento de materiaes durante o 1º semestre do corrente anno.—Não pôde ter lugar a restituição da referida caução, sem que seja cumprido o contracto.

João Tamagnini de Abreu Navarro, 1º escripturario da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo uma gratificação, por serviço de qualquer verba, por haver exercido a commissão de encarregado da Contadoria da mesma estrada.—Reconhecendo os serviços do requerente, não posso, entretanto, gratificá-lo, por falta de verba; devendo ser este despacho lançado na fê de officio desse funcionario.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 14 de fevereiro de 1900.....	1.589:271\$766
Idem do dia 15:	
Em papel....	165:731\$570
Em ouro....	26:337\$885
	192:069\$404
	1.781:341\$170
Em igual periodo de 1899...	2.857:881\$920

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 14 de fevereiro de 1900.....	1.196:843\$474
Idem do dia 15.....	118:112\$233
	1.314:960\$707
em igual periodo de 1899...	837:891\$103

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de fevereiro de 1900.....	29.560\$611
Idem do dia 1 a 15.....	439:364\$615
Em igual periodo de 1899...	375.773\$622

REDACÇÃO

Historia Patria

Dialogos das grandezas do Brazil

(Continuado do n. 45)

DIALOGO TERCEIRO

BRANDONIO — Não me quero distrair em mostrar a verdade do que digo em contrario dessa vossa opinião; porque seria metter-me em materia de que a sabi-lia fora difficilosa. So vos direi dous exemplos, que experimentei e vi por proprios olhos, pelos quaes ficareis entendendo o mais que podera relatar; dos quaes o primeiro é que, tendo eu, em minha casa, uma mulatinha de pouca idade, que nolla me nasceu, a quem queria muito pela haver criado, um escravo meu, com animo diabolico, estimulado de a menina me descobrir um furto, que elle havia feito, lhe deu peçonha, de tal sorte que em muito breve espaço inchou toda com uma cor de negrida, e, com appressa do resfrego, escumava pela bocca, os dentes corrados, e olhos em alvo, mostrando nisto e em outras cousas todos os signaes de morte. Vendo ou a menina em tal estado, aldo de ficar pesoso em extremo, imaginei, com firme presuppuesto, ser o accidente causado de peçonha, e que o autor de l'ha dar devia de ser o proprio escravo, que lhe havia dado, porque tinha entre os taes nome de feiteiro e arbolario. Pelo que fiz lançar mão d'elle, afirmando-lhe que não teria mais vida que em quanto a menina gozava d'ella, porque sabia de certo haver-lhe elle dado peçonha, com l'he dizer mais, e ainda mostrar que o queria fazer, que o havia de passar por entre os eixos do engenho; por tanto que procurasse com brevidade dar remedio ao mal que tinha feito. Pôde tanto o timor destas ameaças com elle, que se obrigou a curar a enferma, á condição que lhe havia de dar licença para poder ir ao matto buscar algumas hervas para o effeito. Consenti no que me pedia, mas com o mandar aljavado com outro escravo ladino dos da terra, a quem encontrei em segredo que notasse bem a herva que colhia para depois a ficar conhecendo; mas o outro foi tão matreiro que, por se guardar disso, colheu muitas e diversas hervas, entre as quaes o fez a de que tinha necessidade; em forma que o outro aljavado, que com elle ia, não pôde atinar que herva era a de que se havia de aproveitar. Tornaram ambos aonde eu os esperava, e o arbolario trazia já a herva desfeita entre as mãos e mastigada com os dentes; e em chegado, não fez mais que ir-se á atossigada e lançar-lhe o sumo d'ella por dentro da bocca, que lhe abriu com uma colher, e juntamente pelos ouvidos e narizes, fazendo n'is esfregação com ella nos pulsos e juntas do corpo, — ó cousa maravilhosa! que no instante abriu a menina os olhos e bocca, e após isso, purgando grandemente por baixo o por riba, se lhe começou a desinchar o corpo, e dentro de um dia esteve sã como dantes. E eu estranhamente magoado de não poder conhecer a herva, porque nunca pude acabar com o escravo, nem por ameaças nem por dadas que lhe prometti, que m'a mostrasse; somente em um pequeno bagaço d'ella, que lhe tomei dentro as mãos, enxerguei que era uma herva cabelluda.

ALVIANO — Houvera-o em de obrigar com tormentos, porque antidoto tão preservativo e de tanta virtude era bem que fora conhecido do mundo.

BRANDONIO — Nada bastou com o escravo. O outro exemplo é que um escravo dos de Angola, de pouca importancia, vi tomar com as mãos muitas cobras peçonhentissimas, e ajuntal-as consigo, as quaes, posto que o mordiam por muitas partes, l'he não faziam as taes mordeduras damno; sendo assim que, em outras pessoas, as de semelhantes cobras matavam em vinte e quatro horas. Deu-me

maravilha o successo, e imaginei que devia de ser aquillo obra de palavras ou força de encantamento; mas todavia me desenganei que nem uma cousa nem outra era, porque, grangeando eu a vontade do negro com dadas, me veiu a mostrar umas raizes e outra herva, dizendo-me que toda a pessoa que trouxesse untadas as juntas do sumo d'aquella raiz, depois de bem mastigada na boca, podia com muita seguridade tomar nas mãos quantas cobras quizesse, sem temor de que a sua mordedura lhe fizesse damno por muito peçonhenta que a cobra fosse; e assim o experimentei, e fiz experimentar, e se experimenta ainda até o dia de hbeje entre os meus escravos. A herva que mais me deu era pera se haver de curar com ella aos que fossem mordidos de qualquer cobra, sem o preservativo que tenho dito; porque untado e bem esfregado com ella e com o seu sumo o lugar da mordedura, com outras diligencias que o escravo fazia de esfregações, sarava, como sararam infinidades de homens mordidos de semelhantes bichas peçonhentas com tanta facilidade como se foram mordidos de uma abelha. E porque este negro é morto, alguns escravos meus usam da mesma herva com grande utilidade.

ALVIANO — Pois haveis-me de fazer mercê de mandar a esses vossos escravos que me dê uma pequena dessa raiz e herva que as quero trazer sempre comigo pera o que succeder; mas folgarei de saber si a virtude da raiz e herva se estende a mais que a ser antidoto contra a peçonha da cobra.

BRANDONIO — Não o tenho ainda experimentado por negligencia minha; mas, assim como ha neste Brazil semelhantes preservativos contra a peçonha, tambem ha muitas arvores e plantas que a dão finissima, de que os negros de Guiné se aproveitam com matarem de ordinarario muitos dos seus semelhantes com ella.

ALVIANO — E quem mostrou a esses escravos o segredo dessa peçonha?

BRANDONIO — Da sua terra vieram mestres della, e nesta fazem muito mal aos moradores com lhe matarem seus escravos. Mas parece-me que nos imos desviando de nossa pratica, que era havermos de tratar do modo que os habitantes deste Brazil se fazem ricos pela madeira, o que succede com lavrarem e serrarem muita, assim pera se fazerem caixas, em que encaixam os assucars, como muitos e bons chaprões, que se levam pera o Reino, e outras excellentes madeiras pera casas e obras primas de escriptorios, bofetes, leitões e outras semelhantes.

ALVIANO — E os proprios moradores são por ventura os que lavram e serram essas madeiras?

BRANDONIO — Não, porque a gente do Brazil é mais afdalgada do que imaginaes; antes a fazem serrar por seus escravos, e ha homem que faz serrar em cada anno mil e dous mil caixões de assucar, que vendem aos senhores de engenho, lavradores e mercadores, a quas trocentos e cincoenta e a quinhentos réis cada um, segundo a falta ou abundancia que ha delles; e nisto se vê a grande quantidade de madeiras que ha neste Estado, que com haver tanto tempo que é povoado, fazendo-se todos os annos nelle tão grande numero de taboado para calções, não cessam as mattas de terem madeiras pera outros muitos, e nunca faltarão nelles.

ALVIANO — E de que páos se lavram essas madeiras para calções?

BRANDONIO — Os calções se fazem de pão molle, como são mungubas, buraremas, visgueiro, pão de gamella, camaçarís e um pão que chamam de alho, e outro branco; e dos taes a diversas castas, porque pera calções se busca sempre madeira molle, por ser mais facil de serrar.

ALVIANO — E pera chaprões que dizeis se leva para o Reino, madeiras pera casas e outras obras, de que sorte dellas usam?

BRANDONIO — De muitas excellentes, as melhores que ha no mundo. E ha tanta quantidade das taes que não haverá homem que as possa conhecer, nem saber-lhe o nome pera as haver de nomear, de vinte partes a uma, ainda que o tal fosse carpinteiro, cujo officio não seja outro que cortar-as nas matas.

ALVIANO — Todavia folgarei que me digaes a calidade de algumas.

BRANDONIO — Por vos fazer a vontade me esforçarei a dizer algumas, das poucas a a que sei o nome. E assim digo que as madeiras, de que tenho noticia, e me alembra a calidade dellas, são estas: *assabengitas*, que é um pão amarello, que lança de si a mesma tinta, muito rijo; *jatauba vermelho*, de formosa côr; *piqued*, muito rijo e de côr amarella; outro pão, que chamam *amarello*, excellente pera taboado; *jatauba*, de côr dourada; *massaranduba* e *cabaraiba*, ambos de côr roxa, maravilhosos pera obra prima, principalmente pera cadeiras; *jacarandá*, tão estimado em nossa Hespanha pera leitões e outras obras; *conduri*, pão de grande fortaleza, do qual se fazem bons chaprões; *sapopira*, de que se faz tambem o mesmo, e muitos ca ros, e tambem liames pera navios; *camaçarim*, apropriado pera taboado; outro pão chamado *d'arco*, porque se fazem delle de muita fortaleza e regidão; *zabucai*, tambem muito estimado pera eixos de engenhos e estearia; *canafistula* de côr parda; *camará*, rigidissimo, e por esse respeito assaz estimado; *pão-ferro*, que lhe deram este nome ser por igual a elle na fortaleza; outro pão chamado *santo*, tão estimado e conhecido por toda a parte; *burageiti*, assaz proveitoso; *angelim*, de que se faz tanto cabedal nas Indias Orientaes, e o incorrupto *cedro*, louvado na Escripura; e assim *burapiroci*, louro, dos quaes se aproveitam pera armações de casas; *buracem*, de que se faz taboado pera navios, quasi incorrupto; *corpaua*, de uma côr preta excellente; *orendeuba*, de uma galharda côr vermelha; e assim *guoanadina*, que se produzem por alagadiços e mangues, que se não dão senão pelo salgado. Outro pão, chamado *quiri*, que corta pelo ferro por ser mais duro que elle, cujo branco de fóra pôde supprir a falta do marfim em qualquer obra, e o amago de dentro demostra as aguas e côres de um jaspe muito formoso; e da mesma maneira é outro pão, que vem de Jaguaribe. Estes poucos me occorreram á memoria entre os muitos de que podéra fazer menção, os quaes são todos das capitánias da parte do Norte do cabo de Santo Agostinho; porque das do Sul tenho pouca noticia, por não haver andado por aquellas partes.

ALVIANO — Os dias passados vi nas mãos de um homem ancião um pão da grossura de uma manilha, que lhe servia de bordão, parecendo-me que era grande, e, como tal, devia de ser pesado pera o effeito, o tomei e achei tão leve, que quasi o não senti nas mãos; porque o era mais do que pudera ser uma meada de estopa.

BRANDONIO — Esse pão ou, pera melhor dizer, canna se fóra de um junco grosso, chamado *tabua*, do qual se fazem esteiras; e quando é muito velho dá semelhante canna. Tambem ha outro pão que chamam de *jangada*, porque se fazem as taes delle pera andarem pelo mar, o qual é tambem levissimo, por esse respeito fazem delle os páos dos andores, em que andam as mulheres, da maneira que adiante direi.

ALVIANO — Não sei eu em que parte do mundo se poderão achar tantas e tão boas madeiras, como são as que tendes referido; e maravilho-me como Sua Magestade se não aproveita dellas pera fabrica de náos e galéões, os quaes podéra mandar lavrar a estas partes.

BRANDONIO — Estando eu no Reino, no anno de seiscentos e sete, se quiz informar de mim o Conde Meirinho-mór, veador da fazenda de Sua Magestade, de duas cousas: uma se poderia mandar lavrar navios neste Estado, e a outra si haveria commodidade nelle para se fazerem piques, porque, dizia, lhe custava

trabalho mandal-os vir de fóra do Reino; ao que lhe respondi que não havia modo como si podessem alevantar neste Estado embarcações de importancia, porquanto as madeiras estavam já mui desviadas, pelos engenhos haverem consumido as de perto, e que assim custaria muita despeza o acarretal-as à borda d'agua; demais que seria difficultoso poder-se ter os officiaes necessarios pera a obra obrigados a ella, porque, posto que os mandassem do Reino à soldada, logo se haviam de ausentar pela terra, de modo que não poderiam ser achados. Mas já hoje estou de diferente opinião; porque com a nova povoação do Maranhão e Pará, que é o rio das Amazonas, poderá Sua Magestade mandar fabricar naquellas partes muitas embarcações, onde se acham grande quantidade de madeiras à borda d'agua, da qual se podem aproveitar a pouco custo. E os officiaes, que pera o effeito mandar do Reino, não se poderão ausentar, por não haver ainda, em aquellas partes, fazendas nem povoações pela terra a dentro, por onde se possam espalhar.

ALVIANO — Não é máo alvitre esse pera Sua Magestade lançar mão delle; porque creio que logo o deve de mandar pôr em execução. E dos piques que respondestes a esse ministro?

BRANDONIO — Disse-lhe que se podiam fazer muitos e mui bons de um pão que havia na terra chamado *pão d'astea*, pelas fazer boas; e ainda, pera que experimentasse a verdade do que lhe dizia, me obriguei a lhe mandar desta terra, para onde então estava de caminho, alguns piques lavrados, o que cumpri na fórmula que lh'o promettera, tanto que a ella cheguei, sem ter mais sobre a materia resposta.

ALVIANO — Estou maravilhado de vos ouvir nomear tanta diversidade de madeiras, que, pelos nomes diferentes de lhes daes, entendendo que devem de ser todas de diferentes feições e calidades.

BRANDONIO — Sim, são: em tanto que se parecem raramente, nem na folha nem no tronco, uma arvore com a outra. E não quero deixar em silencio duas cousas que vi de muita consideração, ambas na capitania da Parahyba; das quaes uma dellas foi um pão de gamella de muita grossura, que estava óco por dentro, mas comtudo não secco, porque tinha a sua rama verde e perfeita, e dentro deste pão nascia outro de mangue, de grossura de sete palmos por roda, o qual, penetrava, com o seu tronco inteiro mettido pelo outro, por dentro de sua concavidade até responder com a rama, que era assaz grande, pelo mais alto, justamente com a da outra arvore; porque nascida tão baralhada, que demonstrava ser toda uma, e somente no modo das folhas se conhecia a differença; assim que as duas arvores se formavam de duas raizes, e de dous troncos diferentes, estando uma dentro na outra. E a outra é haver visto, na serra da *Copaona*, uma arvore de summa grandeza, cavalgada sobre um alto penedo, que estava alevantado da terra mais de doze palmos, e as raizes da arvore, por uma parte e outra, a vinham buscar, donde tomavam o nutrimento pera o seu tronco e rama, sem poder acabar de entender o modo como semelhante planta podia nascer sobre aquelle penedo cavalgada, sem ter por meio terra, em que se sustentasse.

ALVIANO — Tendes-me contado tantas maravilhas, que não tenho essa por estranha, posto que o é assaz. Mas, pois haveis fallado em mangues, dizei-me si é verdade que tem as raizes de cima pera baixo; porque sou tão descuidado que ainda não olhei para isso.

BRANDONIO — Os mangues nascem nos alagados entre rios que estão sujeitos aos fluxos e refluxos da maré, e os mais delles sobre vasa, dos quaes ha ahí duas castas, um vermelho e outro branco: o vermelho é mais rijo, e dá-se melhor na vasa, o outro branco é pão molle, e nasce um pouco mais desviado do salgado e em terra mais fixa; e todos botam as raizes de cima pera baixo, mas em

mais cantidade o vermelho. E com isto ponhamos por hoje termo à nossa pratica, porque vos confesso de mim que não estou para mais.

ALVIANO—Nunca sairei do que levardes gosto, mas à condição que nos tornemos a ajuntar amanhã nesta parte, às horas costumadas, para proseguirmos avante com o que nos resta por dizer.

—
DIALOGO QUARTO

ALVIANO — Hontem vos estive esperando toda a tarde neste mesmo ponto, e por faltardes delle me tornei a recolher mais cedo do que imaginava.

BRANDONIO — Certa occasião foi causa de não poder cumprir com o que vos tinha promettido; mas, si se vai dizer a verdade, quiz fazer pé atrás para poder dar melhor salto sobre o que hoje havemos de tratar; porque a materia é tão fecunda que requer muito estudo para se proseguir, que do seu processo se debuxará mais ao vivo as riquezas e grandezas do Brazil, suppondo que as mais das cousas de que pretendo tratar são das capitánias da parte do Norte, porque das do Sul sei pouco por respeito de, como já disse outra vez, não haver andado por aquellas partes. Mas das que tenho entre mãos para haver de tratar, ha tanto que dizer que não sei por onde comece.

ALVIANO—Dizei tudo a vulto, como melhor poderdes, em forma que deis cumprimento ao que pretendes, que é mostrar claramente as riquezas deste Estado.

BRANDONIO— Sem grandes colloquios as poderá eu mostrar uma só cousa, a qual é, e não o tonhaes por graça, que me esforçarei a provar, que, si as tres capitánias, que são a de Pernambuco, a de Itamaracá e a da Parahyba, quando foram todas de um senhor livre e lento na jurisdicção e vassallagem, lhe haviam de render, em cada um anno, mais de um conto de ouro.

ALVIANO—Todo o reino de Portugal eston em dizer que não rende tanto à Sua Magestade, e vós quereis pôr em pratica que essas tres capitánias hajam de render tantos cruzados!

BRANDONIO — Não são isto chimeras, nem phantasticos fingimentos, antes verdades que logo vos determino mostrar a corteza dellas, como já tenho mostrado outras semelhantes: E assim me torno a reformar que, si as tres capitánias forem de senhor livre, ha de colher dellas de rendimento, em cada um anno, o que tenho dito; porque já vos mostrei, por conta, de como importavam os assucaros, que se navegavam somente destas tres capitánias para o Reino, para a fazenda do Sua Magestade, nos direitos que pagam às alfandegas, mais de trescentos mil cruzados, e tantos havia de colher o senhor livre dos mesmos direitos por sahida, quando deixasse navegar os taes assucares, cada um para parte donde os quizesse levar; sessenta e tantos mil cruzados dos que importa mais o dizimo dellas; dez ou doze mil das penções, que se paga aos senhorios e capitães, se haviam de pagar a elle, pois officava sendo, e outro sim quarenta mil cruzados, que importam o rendimento do pão Brazil, e da mesma maneira o que haviam de pagar de direitos por entrada, à razão de 21 (?) por cento, as fazendas e mercadorias que viessem, e se navegassem de todas as partes para as ditas tres capitánias, que, conforme a minha estimacão deviam de importar ao redor do cento e cincoenta mil cruzados. E tudo isto é cousa que está ja sabida, no que não pôde haver duvida; e o que ainda se não sabe, nem experimentou, de que pôde colher tambem muito rendimento, é a saber: pimenta da India, que pôde fazer plantar e colher pelo modo que tenho dito, e outra diversidade de castas, que ha della, excellentes e assas estimadas dos estrangeiros; cantidade grande de malagueta, a qual se dá e colhe pelos mattos silvestres, sem beneficio

nenhum, em abundancia; gengibre, que pôde mandar cultivar por a terra ser muito caravel de o dar, o qual, navegado para Franles e outras terras de estrangeiros, deixará muito proveito; infinidade de anil que pôde mandar lavar, porque a herva de que se faz (a qual na India e Indias se planta e grangea com cuidado e diligencia) aqui nasce pelos campos em tanta cantidade, sem nenhum beneficio, que se pôde lavar della grande somma de semelhante droga. Por maneira que todas estas cousas postas em uso, e juntas com as que já estão postas, dovem de dar de rendimento ao tal senhor, quando o fosse no modo que tenho dito, muito mais do milhão de ouro de que vos maravilhaste.

ALVIANO—Não duvido que, quando essas cousas viessem a lume, poderia succeder desse modo; mas, emquanto não estão em uso, não temos para que fazer caso dellas, e assim vos peço que nos passemos a nossa pratica de que cuido que a de presente deve de ser de como se fazem os moradores deste Estado ricos pela lavoura.

BRANDONIO—Assim o farei, posto que tinha para dar resposta mui concluinte a essa vossa duvida. E vindo ao que nos importa, para havermos de levar enfiado o que temos para dizer acerca da lavoura, convém que comecemos primeiramente pelos mantimentos.

ALVIANO—Assim me parece ser razão que o saques, porque delles tem principio todo o modo de lavoura, e por elles se exercita com tanto cuidado e diligencia.

BRANDONIO—Os mantimentos, de que se sustentam os moradores do Brazil brancos, Indios e escravos de Guiné, são diversos, uns summamente bons, e outros não tanto; dos quaes os principaes e melhores são tres, e destes occupa o primeiro logar a mandioca, que é a raiz de um pão, que se planta de estaca, o qual, em tempo de um anno, está em perfeição de se poder comer; e, por este mantimento se faz de raiz de pão, lhe chamam em Portugal *farinha de pão*.

ALVIANO—Assim é: quando querem vituperar o Brazil, a principal cousa que lhe oppõem de máo é dizerem que nelle se come farinha de pão.

BRANDONIO—Pois essa farinha é um excellente mantimento, e tal que se lhe pôde attribuir meritamente o segundo logar depois do trigo, com exceder a todos os demais mantimentos, de que se aproveita o mundo.

ALVIANO—Pois dizei-me o modo que se guarda para se haver de pôr esse mantimento em perfeição de se poder usar delle?

BRANDONIO—Faz-se desta maneira: depois de estar assasonada, se tira aquella raiz de baixo da terra, que é de grossura de um braço, e ás vezes mais cumprida, a qual, depois de limpa da casca de fóra, a ralam em uma roda que para isso tem feita, forrados os seus extremos de cobre, a modo de ralo, e depois lhe expremem todo o sumo muito bem em uma prensa, que para o effeito se faz; e assim como tiram a mandioca da prensa, a vão pondo de parte feita em umas bolas, das quaes a desfazem para a cozarem em uns fornos, que para isso se lavram de barro, a modo de tachas, com fogo brando, e deste modo fica feita a farinha; mas para ser boa lhe lançam, tanto melhor dá a farinha, das quaes a feita por este modo se chama farinha de guerra, que dura grande espaço de tempo sem corrupção e a levam para comer no mar.

ALVIANO—E que cousa é essa tapioca, que dizeis se lança nella?

BRANDONIO—Compõe-se da agua ou sumo que se expreme da mesma mandioca; porque depois de junta em um vaso, cria pó por baixo, a modo de farinha de Alemejo, muito alva, e lançada a agua que está por cima fóra della, fica a que se chama tapioca, que é o que disse que se misturava com a farinha. E para mantéos engommados e outras cousas semelhantes é muito melhor que a gomma que se faz em Portugal; mas ha nisto uma cousa

notavel, que aquella agua ou sumo, que se lança do vaso, depois de se tirar a tapioca, é peçonha finissima, a qual toda a pessoa ou alimaria, que a come ou bebe, morre sem remedio, e ainda depois de lançada na terra se fórma daquella humidade uns bichos que, si os tomarem seccos o os fizerem em pó, fica sendo o mais fino apurado veneno de todos quantos se podem imaginar.

ALVIANO — Não tenho eu por muito sadio o mantimento, donde tão grande veneno se fórma.

BRANDONIO — Pois tambem vos direi mais que tambem a raiz, antes de se lhe fazer o beneficio que tenho dito, é veneno e mata a quem a come, excepto uma sorte de semelhante raiz, a que chamam *macacheira*; porque esta tal se come assada e cozida, com ter o sabor das castanhas da nossa terra; e comtudo a de outra sorte, posto que é tão peçonhenta, preparada como tenho dito, fica sendo mantimento assaz sadio e muito acomodado para a natureza humana, e não se sabe haver nunca feito mal a ninguem por nenhuma via.

ALVIANO—Pois si a sorte dessa mandioca é peçonhenta, como tendes dito, e a outra não, porque se não usa antes da que o não é?

BRANDONIO—Não o fazem, porque, como a que não faz damno se pôde comer sem beneficio, furtam muito della por ser mantimento que sempre está no campo, o vão tirar delle quando o querem comer; e assim fica sujeita aos ladrões, os quaes se inclinam a furtarem daquella de que se aproveitam logo sem beneficio. E ainda, além do modo que tenho dito, ha outro, com o qual se faz esta farinha mais regada, de que usa a gente nobre e mimosa, por ser de muito bom gosto.

ALVIANO—Pois dizei-me o modo como isso se faz.

BRANDONIO—Tomam a mandioca depois de colhida e lançam-na de molho em agua corrente, porque é melhor, até a prolecer, e pode a despem da casca, e a desfazem entre as mãos; e, desfeita, a põem a cozer no forno, que já disse, e como está cozida a comem assim fresca; e quanto mais quente melhor, com ficar de tanto gosto que muitas pessoas rogeitam pão alvo muito bom por ella. Tambem se faz da mandioca, depois de ralada em fresco, umas como obreias, a que chamam *beijús*, e por outro nome tapioca, das quaes se servem na mesa em lugar do pão, e duram muitos dias.

ALVIANO — Ides transformando essa mandioca em tantos modos, que ficará tendo mais côres que um sardão.

BRANDONIO — Pois ainda se fazem mais transformações della, a qual é que, depois da mandioca estar podre n'agua, pelo modo que tenho mostrado, porque a que está desta maneira se chama *mandioca-puda*, lhe tiram a casca, e a põem no fumeiro, donde, depois de estar curada e secca, se chama *carimã*, e se faz della uma excellente farinha, de que se fazem umas papas em caldo de gallinha e de peixe, e tambem com assucar; as quaes são de maravilhoso gosto e de muito nutrimento, e tambem as applicam para mantimento de enfermos com muita vitalidade dos taes, e a este semelhante manjar dão por nome *mingdo*.

ALVIANO—Pois dizei-me por que preço se vende um alqueire de farinha ordinaria e quanta cantidade della é necessaria para sustentação de um homem?

BRANDONIO—Os alqueires destas capitánias são maiores que os do Reino duas vezes e meia, em forma que um alqueire dos de cá responde por dous e moto dos de Portugal; um alqueire das semelhantes é bastante para sustentar a um homem por espaço de um mez, e val a duzentos e cincoenta réis e a trezentos, e ás vezes é mais barata, segundo a falta ou abundancia que ha della.

ALVIANO—Já que tendes dado o primeiro logar de bondade entre os mantimentos do Brazil à mandioca, dizei-me agora qual é o segundo de que seus moradores se aproveitam?

BRANDONIO — O mantimento que occupa o segundo lugar (posto que em muitas partes do mundo se tem pelo primeiro) é o arroz, que nesta provincia se produz em muita abundancia á custa de pouco trabalho; mas os seus moradores, por respeito da mandioca, de que já tenho tratado, plantam muito pouco, porque reputam quasi por fruta e não mantimento, por acharem a farinha de mais sustancia.

ALVIANO — Pois não devera de ser assim, que o arroz é excellente, e por ser tal se sustenta delle a maior parte da Asia.

BRANDONIO — Assim passa, mas os moradores desta terra aproveitam mais da mandioca, com lhes custar mais trabalho o uso della; porque o arroz se produz com facilidade por qualquer parte, e nas terras altas, que não servem para outra coisa, se dá melhor. Verdade é que, por se não traspor, como se faz na India, não amadurece todo junto, e por esse respeito dá trabalho a sua colheita; mas por outra parte a facilita, com se deixar colher dous e tres annos, e dar outras tantas novidades; porque o rastolho que fica, quando não é trilhado e destruido das alimarias, na entrada do mais proximo inverno torna outra vez a reverdecer de novo e a levar fructo perfeito.

ALVIANO — Passemos agora a tratar do terceiro modo de mantimento, de que haveis dito se fazia caso por ser bom.

BRANDONIO — Esse terceiro é o milho de massaroca, que em nosso Portugal chamam *caburro* e nas Indias Occidentales *mats*, e entre os Indios naturaes da terra *ahagy*; é mantimento muito proveitoso para sustentação dos escravos de Guiné e Libios, porque se come assado e cozido e tambem em bolos, os quaes são muito gostosos, enquanto estão quentes, que se fazem delle, depois de feito em farinha; e para sustentação de cavallos e mantimento de grande importancia, e para criação de aves.

ALVIANO — Pelo menos nas Indias se tem por tal, e se usa geralmente della.

BRANDONIO — Pois nesta terra se dá á custa de pouco trabalho, antes com muita facilidade, em tanto que em cada um anno se colhem duas novidades delle.

ALVIANO — Não sei como isso possa ser, si não quereis attribuir a esta provincia dous invernos.

BRANDONIO — Não ha senão um somente, como já tenho dito, mas as duas novidades se colhem deste modo: com as primeiras aguas, que chovem na entrada de fevereiro pouco mais ou menos, que é o principio do inverno, se planta, e, quando vêm no mez de maio, se colhe, porque já então está perfeito, e logo o tornam a semear na propria terra, e segunda vez leva fructo, que se colhe por agosto.

ALVIANO — Fertilissima deve ser a terra que dá duas novidades no anno.

BRANDONIO — E' tanto que ainda de alguns fructos dá tres, como adiante direi. E estes são as tres sortes de mantimentos principaes de que se usa no Brazil.

ALVIANO — Não vos vejo fazer menção do trigo, centeio e cevada, nem milho, mantimentos tão estimados na nossa Hespanha e por toda a Europa, e assim em geral na maior parte do mundo, peles que me parece que os não deve de produzir a terra.

BRANDONIO — Por me não envergonhar a mim e aos demais moradores desse Estado, desviava-me de mover pratica sobre esses mantimentos, os quaes não produz a terra, não por culpa sua, sino pela pouca curiosidade e menos industria dos que a habitam; porque eu semei já por duas ou tres vezes na capitania de Pernambuco trigo, do qual a verdadeira sementeira deve ser por São Pedro, fim de junho, pouco mais ou menos, porque o tal tempo corresponde, na qualidade, com o da sementeira do Portugal; do qual trigo deixei crescer uma parte della na forma que fora semeado, e a segunda parte lhe metti a souce para que tornasse atraz, e a terceira seguei

da mesma maneira duas vezes; todo este trigo veiu á perfeição, posto que o que foi segado deu melhores espigas, do qual colhi perto de um alqueire delle, por a semente não ser para mais; e cada um grão fillava de maneira que correspondia com cinco e seis espigas. Verdade seja que algumas dellas eram fálhentas, mas o trabalho desta sementeira está em que o trigo não amadurece todo junto, antes quando umas espigas estão de todo perfeitas, outras estão em leite e algumas começam de botar pendão; pelo que foi necessario segarem as espigas gradas e maduras, com deixar ficar as outras, o que dá muito trabalho.

ALVIANO — E para se haver de emendar essa falta se usaria de alguma industria?

BRANDONIO — Entendo que sim; porque no anno de mil e quinhentos e noventa e nove em Portugal, tratando eu da materia com um fidalgo velho Austuriano, me veiu a dizer que na terra aonde vivia estava uma grande varzea, da qual nunca se aproveitaram por dar o trigo da mesma maneira, respeito de sua muita fertilidade; mas de poucos annos a esta parte usaram de um excellento remedio, com o qual dava já trigo perfeito, com grandiar todo junto, para se poder segar; o qual remedio era que, depois do trigo semeado e sahir da terra quasi um palmo, lhe tornavam a metter o arado de novo, para que se arrancasse e despediasse assim em a terra amainando de sua furia, e por esta maneira vinha a levar a novidade igualmente como o demais trigo; pelo que depois de eu tornar a esta, quiz fazer experiencia do que o Austuriano me dissera, com traspor uns grãos de trigo que semei em terra fértil, a qual foi tomando o fructo todo por um, e da mesma maneira começava a granlar; mas não chegou á perfeição, porque um anouteceu todo comido dos passaros.

ALVIANO — Pois, porque não tornastes a segundiar com a experiencia?

BRANDONIO — Porque se me communicava tambem o mal da negligencia dos naturaes da terra; mas o que acerca disto entendo é que, si for plantado o trigo nas campinas, que é terra arisca, dará fructo perfeito, sem mais outra diligencia; posto que o não experimentei, porque as que fiz até agora todas foram em terra de varzea de massapês, fertilissimas, aonde visjava o trigo muito, o que não deve de fazer nas campinas por ser terra fraca.

ALVIANO — Em verdade que tenho paixão de ver a pouca curiosidade dos habitantes desta provincia, pois se lhe não alevantam os espiritos para fazerem experiencia de coisa tão importante, e de que tanta utilidade se seguirá a todos. Mas que me dizeis da cevada, centeio e milho?

BRANDONIO — Do centeio e cevada não tenho ainda feito experiencia, mas do milho sim, o qual se dá melhor e em mais quantidade do que se dá em Portugal; mas não se usa delle, porque a gente desta terra se contenta sómente com aquillo que os passados deixaram em uso, sem quererem anadir outras novidades de novo, ainda que entendam claramente que se lhes ha de coneguir do uso dellas muita utilidade, de maneira que se vem a mostrar nist) serem todos padrazos do Brazil, com lhes ser elle madre assaz benigna.

ALVIANO — Não sei que diga a tanto descuido e negligencia, sino que são todos ingratos a Deus, em não se saberein aproveitar dos beneficios que lhe faz e promete neste Estado; posto que tambem creio haver de vir ainda para o futuro quem lance mão d'alles. Mas parece-me que haveis dito que, além dos tres mantimentos, cuja qualidade e natureza tendes referido, havia ainda outros.

BRANDONIO — Sim, ha, os quaes aproveitam para o tempo da esterilidade, posto raramente succede haver a nesta terra; os quaes são estes: o primeiro a raiz do *carará*, que se dá pelos campos sem nenhum beneficio, da qual se faz farinha de boa sustentação; o segundo

é folhas da mandioca cozidas, a que chamam *manissoba*, as quaes são tambem excellentes para tempo de fome, e ainda sem ella a usam muitas pessoas por mantimento; o terceiro é o fructo de uma arvore grande, a que chamam *comaru* (?), o qual serve tambem de mantimento; o quarto uns coquinhos que pelo nome da terra se chamam *agues*.

Estes taes se colhem dos pequenos coqueiros, em que se dão em cachos depois de maduros, e se esprema delles uma substancia doce e gostosa, que se lhe tira d'entre a casca, espremidos com as mãos dentro na agua e de tudo junto, sendo cozido ao fogo, se formam umas papas que comem, e com ellas juntamente os coquinhos, que estão dentro no caroço, depois de esbrugado e partido; e deste mantimento se sustenta grande parte do gentio da terra e dos negros de Guiné.

O quinto é a raiz de um sipó, a que chamam *macuá*, a qual desfazem em farinha, que comem depois de cozida.

ALVIANO — Dizeis que esses mantimentos, que tendes referido, servem para tempo de necessidade, de fome, e eu não sei como isso possa ser, porque, quando a esterilidade é geral, arrange a todas as sementeiras, fructos e plantas.

BRANDONIO — Verdade é que em Hespanha succede isso dessa maneira, mais aqui no Brazil não; porque todas estas cousas nascem pelos campos sem beneficio nenhum, com serem agrestes e sempre, de qualquer maneira que o tempo curse, se acham por elles em abundancia.

ALVIANO — Por essa maneira não se deve de apreciar a fome neste Estado.

BRANDONIO — Quando a haja, nunca parece por causa d'ella gente, porque usam de semelhantes remedios, e com isto passemos a agradecer a vós o que me representam ante os olhos tantas cousas sobre que haver de tratar, que receio de me metter em tão grande labyrintho; mas já que tenho tomado a minha conta o haver de dizer das grandezas do Brazil, irei mostrando primeiramente a grande fertilidade de seus campos, e depois formarei uma fresca horta abundante de diversidades de cousas, e logo irei ordenando um pomar bastecido de diversas arvores o com excellentes pomos, e da mesma maneira um jardim povoado de flores e boninas sem conto. E então julgareis si se póde dar ao Brazil nome de ruiñ terra, como de principio lhe quizestes chamar.

ALVIANO — Já vejo que me enganava, o pera que de todo me acube de desenganar, vos peço que leveis essa ordem, porque me parece maravilhosa.

BRANDONIO — Quero dar o primeiro lugar dos legumes desta terra ás favas, porque são per extremo boas, e na grandeza e gosto muito melhores que as de Portugal; mas a planta é differente, assim na folha, como ao modo della, porque a de cá trepa como hera, colhem se verdes e secas, e de ambas as maneiras são excellentes.

ALVIANO — Não se devem de dar na terra de Portugal, pois se não usa dellas.

BRANDONIO — Sim, dão; mas os moradores deste Brazil quereem se aproveitar antes de e' outras, por serem naturaes d'elle e se grangearem com menos trabalho, com darem mais rendimento no fructo. O outro legume tambem muito bom são feijões, como os nossos de Portugal, que se dão em grande quantidade, dos quaes tambem usam em verde e depois de seccos. Tambem se colhem na terra muitas ervilhas das quaes se aproveitam do modo que o fazem em Portugal e da mesma maneira ha outros feijões de differente feição, que se chamam *ganibus*, os quaes vieram aqui de Angola, e se dão em arvores, não muito grandes, com serem de excellente gosto e reputados por maravilhoso legume.

ALVIANO — Nunca ouvi que se dessem feijões em arvores.

BRANDONIO—Pois estes são de diferente casta, e por isso produzem nellas. E da mesma maneira se acham outros feijões, que nascem em bainhas, chamados *sapotaja*. Também ha um modo de milho, semelhante ao que chamam *nachenim* na India, antes entendendo que é o proprio; o qual se trouxe de Angola, que os escravos chamam *massa gergelim*, se produz de tão boamente que de pouco na sementeira delle se apanha grande colheita. Outra sorte de legume ha a que chamam *amendoin* que são de feição de bolotas, e dentro de cada coculo tem dous pinhões maravilhosos na substancia e gosto, comem-se assados e cozidos e também crus, sem nenhum beneficio. E outro chamado *passendo*, a modo de canna, que se tem por legume. E da mesma maneira ha uma raiz que se colhe debaixo da terra, chamada *tamolarami*, assaz gostosa. E pelo conseguinte outra a que dão nome *ujoba*; e outra chamada *toti*, que todas são raizes de muita sustancia.

ALVIANO—Ides formando tantos legumes, que já cuida que lhe ficam os que se acham em Hespanha inferiores.

BRANDONIO—Pois tenho muito que dizer delles, porque ha uns como aboboras, a que no Reino chamam de *Guiné*, e antes cuida serem as proprias, de duas sortes, das quaes a uma se chama *jeremú*, e a outra *geremú-pacova*, que servem de mantimento, do qual se sustenta muita gente, por ser de grande sustancia, e se come assado e cozido, e quando se lho ajunta azeite e vinagre, pôde fazer postoleta na mesa dos grandes, pera os quaes se compõem também em assucar, com serem muito estimados, e conservam se muitos dias sem apodrecerem.

ALVIANO—Tambem em Portugal se guarda essa abobora, a que dies o nome de *geremú*, muito tempo sem corrupção.

BRANDONIO—Pois aqui no Brazil se dão muito melhores. Também ha muitas aboboras, a que chamam de *cabiso*, de summa grandeza, e outras mais pequenas, que se comem. E das grandes vi algumas que levavam dentro em si dous alqueiros e meio de farinha, que são cinco de Portugal.

ALVIANO—Onde ha semelhantes cubças, podem-se escusar saccos, porque alojam pouco mais dentro em si.

BRANDONIO—Pois assim passa: e si quizerdes vel-os vos os amostrarei, porque vos não fique escrupulo. Também se produzem na terra muitas e excellentes batatas, muito meliores das que se levam a Portugal, de que se fazem bocados, doces maravilhosos e batatadas em panellas, como marmelada, e também se comem assadas e cozidas. Da mesma maneira se produzem muitos e bons inhames e outra casta delles chamados *curds* que são da mesma especie, mas muito maiores; e todos estes legumes, que são na realidade da verdade, se guardam em casa, aonde duram muitos dias livres de podridão, e sobretudo o mais excellente legume de todos são umas castanhas que chamam de *cajú*, muito gostosas no comer e de muito nutrimento, que se conservam longo tempo, e se comem assadas, e da mesma maneira se servem dellas pera tudo em lugar de amendoas.

ALVIANO—Tendes nomeado tantos e tão diversos modos de legumes, que é necessario uma cartilha pera se poder estudar o nome delles; mas folgara de saber porque se não aproveitam também de grãos, chicharros, lentilhas, tremosos de nosso Portugal, de que cuida deve de ser a causa não os produzir a terra.

BRANDONIO—Sim, produz, porque eu se-meei semelhantes legumes, posto que em pequena quantidade e deram fructo. E de se não usar dellos, não sei dar outra causa sinão a geral enfermidade do Brazil, que já tenho apontado.

ALVIANO—Quanto mais me dizeis disso, tanto vou concebendo da terra melhor opinião, e de seus moradores muito má.

BRANDONIO—Dizei quanto quizerdes sobre essa materia, porque tenho a culpa geral por tão grande, que commetteria erro quem os

quizesse defender; mas já que imos tratando dos fructos, que os campos produzem, quero vos mostrar que são taes estes brasilienses, que lhe ficam muito atraz os Eliseos tão celebrados dos poetas em seus fingimentos, e da mesma maneira o fabuloso paraíso do torpe Mafamede, do qual põem a felicidade em que corriam por elles rios de mel e de manteiga; porque estes nossos campos, com serem naturaes e não sonhados pera se fabricarem na idéa, correspondem gosando daquellas cousas que, com tanto estudo de fingimentos, se representaram; porque nestes nossos campos achareis rios de mel excellentissimo, e de manteiga maravilhosa, de que se aproveitam seus moradores com pouco trabalho.

ALVIANO—Não sei como isso possa ser.

BRANDONIO—Pois crede-me que assim passa; porque pelas muitas arvores, de que abundam os campos, nas tocas dellas criam o seu favo de mel innumeraveis abelhas, e também na terra por buracos della em tanta quantidade, que pera se haver de colher não é necessario mais que um machado, com o qual a poucos golpes se fura a arvore, e um vaso pera recolher o mel, que de si lança, que é em tanta quantidade que somente delle, sem mais outro mantimento, se sustentam muitas gentes, como aliante, quando tratar dos costumes do gentio, direi. E além do mel que se colhe por esta via, se acha um fructo agreste chamado *piquê* a modo de uma laranja, dentro do qual se tira mel maravilhoso, como clarificado, que se come com colher. E estes se podem chamar verdadeiros rios de mel e não os fabulosos e os mahometanos; pois si os quereis bucar de manteiga, dar-vos-hei pelos campos quantidade grande della no muito leite, que por elle se colhe, de vacas, cabras e ovelhas, do qual se compõe maravilhosas manteiga, e da mesma maneira outra muita que se faz dos porcos, dos quaes ha cautidade grande neste Estado, assim domesticos, como agrestes.

ALVIANO—Não ha quem possa ir contra isso; porque claramente vejo que assim passa e que temos entre as mãos os verdadeiros campos Eliseos fingidos dos poetas.

BRANDONIO—Não pera aqui, porque outras muitas cousas tenho ainda que vos mostrar nelles, das quaes a primeira quero que seja cautidade grande de vinhos, que se acham pelos seus matos, posto que não do nosso de Portugal, que se faz das uvas, e não porque a terra o não daria muito bom, mas por descuido dos que a habitam, como aliante direi; mas de outros que se acham em grande quantidade como é o vinho que se faz do sumo das cannas de assucar, que pera o gentio da terra o escravos de Guiné é maravilhoso; e outro que se faz do mesmo assucar com especiaria, a modo de aloxa, que para os brancos é cousa mui regulada. Também se faz vinho de mel de abelhas, misturado com agua, de muito gosto e assaz proveitoso pera a saúde de quem o costuma beber. Outro vinho, de uma fructa chamada *cajú*, do que abundam os campos, do qual se aproveita muita gente branca; vinho de palma, da sorte que se usa na Cafraria, de que se pôde fazer muita quantidade, por abundar a terra de semelhantes plantas; também o vinho que se faz dos coqueiros, da seiva que se tira delles, tão usado na India, do qual os moradores desta terra ainda se não aproveitam pelo costume geral que tenho apontado.

ALVIANO—Com tantas sortes de vinhos bem se poderão escusar os que trazem das Canarias e ilha da Madeira, principalmente com esse que dizeis que semelha a aloxa, a que sou muito afeiçoado.

BRANDONIO—Pois os que apontei se acham em muita abundancia. E já que temos tratado delles, vos quero agora mostrar a muita quantidade de azeites, que se dão pelos campos sem cultura nenhuma: primeiramente se colhe muito bom azeite de comer, e não pouco, do fructo de uma arvore chamada *Abatipuli*, que nasce agreste por esses cam-

pos; e de outra fructa, chamada *inhanduraba*, do tamanho de um pecego, que dá dentro umas favas, se faz grande copia de azeite maravilhoso pera se allumiar com elle, com ter outra excellencia pouco de estimar, a qual é que os bichos, nem aves por nenhum caso comem elle. Também de uns pinhões, que se chamam de *purga*, se colhe muito com a mesma propriedade. De muitas figueiras de inferno, de que a terra abunda, se faz também muito azeite, principalmente de uma sorte dellas de diferente casta, que dá umas bolotas do tamanho de avelãs, das quaes tirado o miolo de dentro, se desfaz toda em azeite, sem lhe ficar nenhum bagaço; em tanto que, depois de ser pisada, sem mais Beneficio, pôde servir em lugar de sovo pera todas as unturas, que dello se quizerem fazer, e pera unguentos e cura de chagas se tem por muito bom; e tanta copia de azeite encerra dentro em si esta fructinha, que enfiada em um páo allumia, como candeia, emquanto não lhe dura o nutrimento que é por grande espaço. Também se pôde fazer azeite de coco, como se usa na India, porque se dão aqui grandemente os coqueiros; mas a manqueira tantas vezes apontada dos brasilienses lhes impede usarem deste beneficio.

ALVIANO—Não pôde padecer falta de azeite terra que tanta calidade tem delle.

BRANDONIO—Mui bem poderá escusar o que vem do Reiro, e da mesma maneira outras muitas cousas, como no decurso de nossa pratica ireis vendo, das quaes a principal fura o panno de linho e mais sorte de lençaria; porque na propria terra se poderá fazer muito.

ALVIANO—E de que modo?

BRANDONIO—Já vos tenho dito do muito algodão que aqui se colhe, pois na India se faz delle tanta sorte de lençaria, porque se não fara também nestas partes, quando seus habitadores se quizerem dispor a isso? Demais do algodão, se acha pelos campos umas folhas de uma arvore, a que se dá o nome de *tucum* da qual se tira o fiado assaz fino e rijo, e por extremo bom; o deste que se faz a pita, tão estimada em Hespanha, que vem das Indias, e com se dar nesta terra melhor o em mais quantidade, não se aproveitam della. Também se acha uma planta agreste, chamada *caroutá*, que dá grande copia de linho fino e assaz proveitoso; e a sim de todas estas cousas, que se acham pelo campo, se poderá a lavar toda a sorte de lençaria.

ALVIANO—Posto que tudo isso seja muito bom, o nosso linho é cousa excellente e estimado do mundo por tal.

BRANDONIO—Ninguem poderá encontrar essa verdade, o qual também se produziria nesta provincia em grande quantidade, de modo que se pudesse levar delle por mercancia pera Hespanha, principalmente do que chamam canhamo, mas não usam delle.

ALVIANO—Pois não devêra ser assim, porque o linho, como é cousa de tanta importancia, em toda a parte se devêra estimar.

BRANDONIO—Isso é cousa que não leva remédio, como já disse, e pera que vejaes mais claramente a riqueza da terra, vos quero amostrar, pelos campos, finissima lã, da qual se poderão aproveitar pera pannos, dos que se fazem della, e em forros de vestidos, enchimento de colchões, travesseiros e almofadas.

ALVIANO—Pois, si pelos campos pastam as ovelhas e carneiros, quem duvida que delles se possa tirar essa lã?

BRANDONIO—Verdade é que esses carneiros e ovelhas a poderão dar em abundancia; mas não é essa sorte de lã de que eu trato, sinão de outra diferente especie, que produz uma arvore chamada *manguba*, a qual é a lanugem sobre que havemos começado esta pratica que sem duvida fará muito bons pannos e chapéus. Também ha outra arvore a que não sei o nome, que produz um fructo do tamanho de uma pinha, quadrangular dentro no qual se acha um modo de lã, que tenho pera mim ser a mesma que na India cha-

man *pinha*, maravilhosa para enchimento de tudo o que é necessário ser cheio por o serviço da cama, e vestidos, e outras cousas. E ainda além desta *pinha* de que abundam os campos, se fazem arrezoados colchões, dos quaes se serve muita gente branca, de um juncos chamado *tabira*, que se cria por terras alagadas, o qual, por ter corpo e bastante grossura, dá bom jazigo com ser muito quente, pois para esteras ha diversidades de castas de juncos, de que se podem fazer muito finas.

ALVIANO — Já me tendes mostrado por estes campos americanos mantimentos e legumes bastantes para sustentação de muita gente, e da mesma maneira mel, manteiga, vinhos, azeite, pannos de lençaria e outros de lã, camas brandas para se repouzar nellas, não espero agora senão que me deis casas para morar.

BRANDONIO — E que será quando vol-as dêr ?

ALVIANO — Isso é cousa impossivel, si não buscardes Uruganda para que vol-as fabrique por encantamento.

BRANDONIO — Pois não tenhacs por tal ; porque, sem industria de pedreiros, nem compassos de carpintiros, nem maço de ferreiros, nem adjectorio de oleiros, se alevantam nesta Estado muito boas casas, de cousas que se colhem pelo campo.

ALVIANO — Pois dizei-me o modo, e não me tenhacs mais suspenso.

BRANDONIO — Já vos tenho dito das muitas madeiras que ha nesta terra. Estas se mandam cortar por escravos, com as quaes se alevantam casas de duas aguas ; e em lugar de pregos se servem de dous modos de cordas, com que se amarram e seguram as taes madeiras ; e uma dellas chamadas *sapê*, e a outra *timbo*, que são tão boas e tão fortes para o effeito, que se traz por commum adagio que si não houvera sipô, não se podera povoar o Brasil pelas diversas cousas de que se aproveitam delle. Esta casa armada por este modo fica tambem facil a cobertura della ; porque dos mesmos campos colhem uma herba a que chamam *sapê*, que serve em lugar de telha, e tem de bondade ser mais quente que ella ; e tambem de uma arvore como palma, a que chamam *pindeira*, se faz mui boa cobertura ; e nestas casas alevantadas por este modo vivem nos campos muitos moradores deste Estado, posto que tambem as ha de pedra e cal bem lavradas.

ALVIANO — Com saber claramente que o que me contaes são verdades puras, todavia me parecem cousas phantasticas pela grandeza dellas ; mas dissestes que dosse sipô e timbo se faziam cordas, folgarei de saber si são boas para fabrica de náos ?

BRANDONIO — Por nenhum caso servem para isso, senão para o que tenho dito e outras cousas semelhantes ; mas, para cordoalha de navios se aproveitam da casca de uma arvore chamada *Evira*, da qual se fazem excellentes cordas, rijas e de muita dura. Tambem se poderão fazer das de cairo, como as que se fazem na India, por haver nesta terra grande quantidade de coqueiros (e haveria muito maior, si a plantassem), dos quaes se poderia tirar muito cairo para o effeito, e é tanto isto assim que na Parahyba ha um coqueiro que os côcos que dá, em vez do amago que se come delles, o não tem, antes occupa todo o concavo do tal côco com cairo, cousa que nunca vi em outra parte ; mas não se aproveitam disso. Tambem da casca de outra arvore chamada *zobucui* se faz maravilhosa estopa para calafetar navios melhor e de mais dura que a de que se usa. Nasce tambem pelos campos um modo de rotas, como as da India, a que chamam *tivarimbo*, maravilhosas para se lavrarem dellas castas e açafates. E da mesma maneira cannas, a que chamam de *Bengala*, tão boas como as da India. E porque me não esqueça, direi que de duas cousas de que os campos abundam, ha uma muito boa, e outra assaz pessima, posto que digna de consideração.

ALVIANO — E quaes são essas ?

BRANDONIO — A boa uns palmitos, que se tiram de certas palmeiras grandes e formosas, o de excellenter comer, muito melhores que os de Portugal ; e ha mais uma herba ou planta que chamam *viva*, a qual, em lhe tocando uma pessoa com a mão, se marchita e torna secca, o assim persevera por um espaço, até que, pouco a pouco, torna a reverdecer, tanto aborrece ser tocada. E posto que se ha trabalhado por se saber a teorica da causa disso, não se ha podido até agora alcançar. E a raiz da tal herba é pegonha finissima, que mata ao que come sem remedio.

ALVIANO — Cousa maravilhosa e de consideração é essa, com o qual me parece que deveis ter dado fim ás muitas quase milagrosas cousas de que haveis affirmado abundarem todos estes campos, polo que será bom começarmos a tratar de outras.

BRANDONIO — Não dei, que ainda agora começo ; porque tambem se acham por elles maravilhosas drogas, como são pimentas de muitas sortes e castas, grandes e pequenas, e ainda de outras que são doces no sabor ; *gingibre*, o qual produz a terra em abundancia, quando é semeado, melhor na grandura e tudo o mais daquelle que se traz de India ; outro fruto que se apanha de uma arvore chamada *invira*, de que usam muitas pessoas, e por rezão deverão de usar todas, por ser excellenter droga, a qual usurpa para si o effeito que faz a pimenta, cravo e canella, com tingir como açafate, cousa que não crerá senão quem o experimentar, e tem muito bom cheiro. Tambem se acha grande somma de malagueta, que agrestemente se produz pelos matos e campos, com haver pouco tempo que se descobrio, e pôde ser que fosse eu o primeiro descobridor della, tão pouca curiosidade mora por estas partes ; das quaes não se pôde desinquir a herba de que se faz o anil, a qual na India se planta e grangea com muito cuidado e diligencia, e aqui nasce sem nenhuma industria, e a pouco trabalho se poderá della fazer copia grande do anil, e eu o experimentei já, e fiz um pouco tal e tão bom que não podia ter inveja ao que se lavra nas Indias.

ALVIANO — Drogas são todas essas que dariam grande proveito, quando se puzessem em uso, e se navegassem para as partes estrangeiras, principalmente essa da *invira*, que tanto gabaes.

BRANDONIO — A nada se dispõe a gente desta terra ; porque, além das drogas, têm muitas tintas de que se poderão aproveitar. E sem tratar do pão chamado do Brasil, por ser bem conhecido, ha outra tinta tão boa como a que elle dá, quando não seja de vantagem, a qual é a que chamam *urucú*, que dá uma tinta vermelha maravilhosa ; e assim uns cachos, que tem uma fruta semelhante a ameixas, que se produzem de umas pacoveiras pequenas, a qual faz uma excellenter tinta, de mais transformações que um camelleão, porque se applica para diferentes cores, e depois de secca dura muito tempo, com conservara sua tinta perfeita. Outro pão pardo, a que não sei o nome, que em tudo faz o offeito da gualha, porque, lançado dentro na agua em rachas, si se lhe ajunta uma pequena de caparosa, incontinentemente se tornam o pão e a agua tão negros como a tinta. Este pão fiz experimentar no Reino, e acharam os tintureiros ser bom para com elle se dar a primeira tinta, sobre que se assentam as outras. Tambem se faz tinta amarella muito boa de um pão chamado *tatajuba*. E da fruta de uma arvore por nome *genipapo* se forma tinta preta, o qual fructo, com dar o sumo branco, se qualquer pessoa se untasse com elle, ficaria a parte untada negra, e não se lhe tirará a negridão por espaço de alguns dias, ainda que se lave muitas vezes.

ALVIANO — Zombaria pesada ouvi contar haver-se feito em Hespanha com essa agua lançada na pia d'agua benta em uma igreja,

em um dia de festa solemne, donde todos que a lavavam ficavam manchedos de preto, com grande confusão principalmente das mulheres, que perseveraram nella até passarem os dias em que se gasta semelhante côr.

BRANDONIO — Tambem ha outro pão de uma arvore pequena, que se chama *araribá*, que dá outra tinta excellenter em ser vermelha, muito mais fina e subida na côr que a do pão do Brazil, e della se aproveitam as mulheres para o rosto. Acham-se tambem mineiras de almagra muito fina, e outro modo della branca, a que chamam *tabatinga*, com o que se calam as casas, supprindo com ella em falta de cal, com ficarem as casas alvissimas e limpas.

ALVIANO — E porque se não servem antes da cal ?

BRANDONIO — Muita se faz della na terra, mas desta *tabatinga* usam em muitas partes pela terem mais a mão. Da mesma maneira abundam os campos de grande quantidade de gomas de arvores maravilhosas, como é a finissima almecega, e outra do cajueiro, excellenter para grudar papeis, e a de outra arvore, da qual se faz tinta amarella, e se servem della de lacre para cerrar cartas. Por fim são tantas as sortes de gomas que me não atrevo a referir-as ; somente direi que se colhe muita cera das arvores, onde as abelhas criam o mel, e quantidade grande de anime por maneiras.

ALVIANO — Desse anime vi já aproveitarem-se muitas pessoas para dôr de cabeça com feliz successo.

BRANDONIO — Pois aqui nem para isso se aproveitam delle, e menos da virtude de muitas raizes e ervas medicinaes e proveitosas, assim para purgas, como cura de chagas, havendo por melhores as que vêm de Portugal já corruptas, porque custam dinheiro. Não sei que diga mais senão duas cousas, com as quaes quero concluir de andar tanto vagueando pelos campos e matos : que até o sabão para lavagem da roupa se acha nella ; e si quizerdes armar aos passaros, vos darei para isso excellenter visco, que produz uma arvore chamada *visgueiro*. E com isto nos passaremos a formar a horta que temos prometida.

ALVIANO — Tendes dito tanto dos campos e matos agrestes, que não sei que, mais possa esperar dessa horta, a qual, posto que por ser cousa cultivada lhe deve de sobrepujar em muita quantidade, não lhe vejo logar onde a possais metter.

BRANDONIO — Não faltará algum em que a encaixemos, com não perder do seu preço a respeito da comparação alheia.

ALVIANO — Pois lembre-vos que a horta, para ser perfeita, ha de ter noras, poços d'agua e tanques, com que se regue, e eu sei que no Brasil não os ha.

BRANDONIO — Não se pôde dizer que não ha a cousa, quando se pôde haver com facilidade ; porque tambem Portugal não foi antes de ser, quero dizer que antes de se fazerem os jardins, tanques d'agua, fontes, esguichos, que hoje vemos, em tanta quantidade, careceu delles, porque nada se faz de por si ; pelo que, si a esta terra lhe faltam de presente todas essas cousas, não é a culpa sua, sinão dos que lh'as não fazem ; porque nella ha as melhores aguas, que tem o mundo, assim de rios caudalosos, como de outros mais pequenos, rogatos e fontes sem conto, dos quaes se podem fazer todos esses brincos de fontes, tanques, esguichos a muito pouco custo ; e assim não se pôde dizer que falta o que ha.

ALVIANO — Tenho ouvido que na capitania da Parahyba, além de as aguas serem excellentes, se acham algumas de tanta virtude, que os que têm costume de bobel-as, não padecem o mal da dôr de pedra, nem de colica.

BRANDONIO — Assim passa por muitas experiencias, que não feitas e por este respeito mandam os governadoras, bispos e pessoas poderosas levar de semelhante agua a Pernambuco para beberem. E porque temos muito que dizer e se vai fazendo tarde, com sabermos que não faltam as aguas, comece-

mos a dar principio a nossa horta, a qual poderá ter muitas e boas alfices, grande quantidade de rabões, infinidades de couves, que se plantam e se colhem a pouco trabalho.

ALVIANO—Pois, e porque? Ha por ventura outro modo de planta e de colheita differente da que se usa em Portugal?

BRANDONIO—Sim, tem, principalmente as couves, das quaes deixam crescer algumas até espigarem e dellas vão colhendo dos grelos que lançam em raminhos, os quaes mettem na terra, e logo prendem e em breve tempo se fazem grandes e formosas couves.

ALVIANO—Isso deve de ser por não dar nesta terra semente a hortalia, como já ouvi dizer.

BRANDONIO—Sim, dá, que é vicio mandalavir de Portugal, principalmente as alfices que dão infinidades de sementes. Tambem ha de ter a nossa horta chicoreas muito formosas, acelgas, borragens, coentro, hortelã, cheiro, funcho, cominhos, bredos de differentes castas e cores; porque todas estas cousas se acham em abundancia na terra.

ALVIANO—Não produzem mais sortes de hortalia as hortas de Hespanha!

BRANDONIO—Tambem poderá ter rabaças, agriões, beldroegas e uma excellente casta de mostarda, cujas folhas se comom cruas e cozidas, e assim umas folhas largas, a que chomam *inhambis*, mui boas para comer; porque, depois de cozidas, tem um requeimo saboroso; e, da mesma maneira, outra sorte de folha a que chamam *tajoba*, a modo de couves, grandemente estimadas.

ALVIANO—Não padecerá fome quem essas cousas tiver.

BRANDONIO—Assim se dão cenouras, cardos, beringelas, pepinos, balancias, aboboras das ordinarias, tenras e gostosas, e outras mais pequenas, a que chamam *lanquira*; tabaco, a que dão o nome de *heroa santa* em Portugal, e sobre tudo melões sem conto, todos extremadissimos em bondade; em tanto que de maravilha se pôde achar entre elles um que seja ruim, e com todas estas cousas em abundancia julgai si poderei formar uma boa horta.

ALVIANO—Antes me maravilho do descuido geral por não se haverem... (formado?) muitas.

BRANDONIO—Pois não ha pessoa que a tenha perfeita, nem que se queira occupar nellas, que não pôde ser mais desgraças; pois si por esta maneira se pôde fazer a horta boa, não seria peor o jardim pelas muitas diversidades de flôres, das quaes se podia povoar e paramentar, que, por serem muitas e varias e na qualidade estranhas, não é possível haver quem possa atinar com ellas, nem saber-lhe os nomes; pelo que direi sómente de algumas, que andam mais em uso, como é a *flôr da laranja*, que se dá em grande e abundancia; *goivos* de muitas castas e côres differentes, *cravos* amarellos, ruços e brancos, *fusmis*, *madresilvas*, *balsamimho*, a *arvore triste*, *alfavaca*, o *mangericão*, de que os campos estão cheios; outro modo de flôr que chamam de *camará-assu*, e a, digna de estima e consideração, flôr de *maracujá*, pela formosura della, varias cores de que é composta, raios formosos que lança, com outras particularidades dignas de notar, por fim as flôres, que produz a terra naturaes della, são tantas que me não atrevo a metter em tão grande pego, como fôra o querer tratar de todas; pois, para se formarem figuras enredadas e outras cousas de brinco, se acham tantos sipós para o effeito maravilhosos, pelo muito que se extendem, que lhe ficam muito atraz as murtas de Portugal.

ALVIANO—Estou admirado de vos ouvir, porque não pintava eu o Brazil dessa sorte.

BRANDONIO—Pois, si para ornato desta horta e jardim forem necessarias latadas, vos darei muitas, como é uma que forma boa sombra e aprazivel verdura, a qual dá um fructo chamado *curul*, do tamanho de uma abobora das ordinarias, que, depois de co-

lhido e mettido alguns dias na caixa, cobra um cheiro tão suave, que basta para espalhar grande fragrança delle por toda a casa, e assim se conserva muitos dias sem corrupção. Outras latadas se fazem do maracujá, de cuja flôr já tratei acima, que dá um fructo do tamanho de uma pinha, mui rogado, cujo miolo que é como o da abobora, se sorve ou come ás colheradas, com dar muito e maravilhoso cheiro, e destas taes ha quatro castas: uma chamada *maracujá-assu*, por grande, e o segundo *maracujá peroba*, excelente para conserva, a terceira *maracujá mexiras*, a quarta *maracujá mirim*, por pequena, que todas fazem mui boas latadas e dão igual sombra.

ALVIANO—Parece-me que vos não alembrais das latadas das nossas parreiras, porque nesta terra as tenho visto.

(Continua)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—O Exm. Sr. Dr. Campos Salles, Presidente da Republica, foi no dia 13 do corrente, seu anniversario natalicio, muito felicitado, tendo recebido visitas pessoas, telegrammas, cartas e cartões dos seguintes senhores e corporações:

Dr. Rosa e Silva, vice-presidente da Republica.

Monsenhor Macchi, internuncio apostolico e seu secretario.

C. Phipps, ministro da Inglaterra.

Conde de Antonelli, ministro da Italia.

Page Bryan, ministro dos Estados Unidos da America e seu secretario.

Visconde de Lavaur de Sainte Fortunade, ministro da França.

Conde d'Arco-Valley, ministro da Alemanha e seu secretario.

D. Manuel Gorostiaga, ministro da Republica Argentina.

D. Luiz Salinas Vega, ministro da Bolivia.

Eugenio Kuczyuski, ministro da Austria.

D. Agustin de la Barra, ministro da Hespanha e seu secretario.

Barão Aléric Fallon, ministro da Belgica.

Susgenori Okoihi, ministro do Japão.

Camello Lampreia, encarregado de negocios de Portugal.

Arcebispo do Rio de Janeiro D. Joaquim Arco-Verde.

Bispo de Petropolis D. Francisco e seu secretario.

Dr. Alberto Torres, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Dr. Luiz Vianna, governador da Bahia.

Dr. Nogueira Accioli, presidente do Ceará.

Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Dr. Silviano Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes.

Coronel Fernando Prestes, presidente do Estado de S. Paulo.

F. Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.

Presidente do Estado de Sergipe.

Dr. Raymundo Arthur, governador do Estado do Piahy.

João Costa, governador do Estado de Maranhão.

Dr. Urbano de Gouvêa, presidente do Estado de Goyaz.

Dr. Segismundo Gonçalves, governador de Pernambuco.

Alves de Barros, presidente de Matto Grosso.

Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Senadores:
Benedito Leite.
Paula e Souza.
Antonio Azerele.
Pires Ferreira.
Arthur Rios.
Leopoldo de Bulhões.
Gonçalves Ferreira.
José Marcelino.
Rodrigues Alves.

Dr. Epitacio Pessoa, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Dr. Joaquim Murtninho, ministro da Fazenda.

Dr. Olyntho de Magalhães, ministro das Relações Exteriores.

Dr. Alfredo Maia, ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Marechal Mallet, ministro da Guerra.

Contra-almirante Pinto da Luz, ministro da marinha.

Casas civil e militar do Presidente.

Dr. Coelho Rodrigues, prefeito do Districto Federal.

Dr. Enos Galvão, chefe de policia da Capital Federal.

Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, procurador geral da Republica.

Dr. Lucio de Mendonça, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Conselheiro Manoel Pedro Villaboim.

Desembargador Lima Drummond.

Desembargador Salvador Muniz.

Desembargador Ferreira de Lima.

Desembargador Santos Campos.

Juiz Federal do Rio de Janeiro.

Dr. Arrochellas Galvão.

Dr. Joaquim de Oliveira Machado.

Dr. Affonso Lopes de Miranda.

Dr. Moura Carijó.

Dr. Ataulpho de Paiva.

Dr. Virgilio de Sá Pereira.

Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.

Dr. Pedro Nabuco de Abreu.

Dr. Diogo de Andrada Machado.

Dr. Zacharias do Rego Monteiro.

Dr. Moreira Junior.

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

General Cantuaria, chefe do Estado Maior General do Exercito.

Almirante Wandenkolk, chefe do Estado Maior General da Armada.

Almirante Pereira Pinto.

Marechal Almeida Barreto.

Almirante Maurity.

Vice-almirante Marques Guimarães.

General Costallat.

General Leite de Castro.

General Camara.

General Argollo.

General Bayma.

General João Soares Neiva.

General Salles.

General Marciano de Magalhães.

General Callado.

General Piragibe.

Contra-almirante Proença.

General F. M. das Chagas, director da Secretaria da Guerra.

Coronel Carlos Soares.

Coronel Souza Aguiar e officiaes do Corpo de Bombeiros.

Coronel Hermes da Fonseca, commandante da Brigada Policial da Capital Federal e officiaes.

Tenente-coronel Castro Menezes.

Tenente-coronel Fontoura.

Tenente-coronel Moraes.

Tenente-coronel Pessoa.

Tenente-coronel Queiroz.

Coronel Fabricio, commandante da Brigada Policial do Estado do Rio de Janeiro e officiaes.

General Lage, director da Contadoria da Guerra.

Capitão de fragata Lins e officiaes do hiate *Silva Jardim*.

Major Ferreira, commandante e officiaes do 14º regimento de cavallaria.

Coronel Brito, commandando da guarnição de Goyaz.

Tenente-coronel Claudino de Oliveira Cruz e officiaes da guarnição federal do Maranhão.

Commandante e officiaes do couraçado *Aquidaban*.

Commandante e officiaes do *Almirante Barros*.

Estado-Maior do Ministro da Guerra.

Dr. Prudente José de Moraes Barros.

Dr. Severino dos Santos Vieira.

Dr. Bernardino de Campos.

Dr. Cassiano do Nascimento.

Dr. Pedro Chermont.

Dr. Alfredo Gueles, secretario das Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

Dr. Anizio de Abreu.

Dr. Arliando Nogueira.

João Gayoso.

Dr. Marcos do Araujo.

Elias Martins.

Dr. Cesario Alvim.

Dr. José Mariano.

Dr. Frederico Borges.

Dr. Costa Rodrigues.

Dr. Rivadavia Corrêa.

Dr. Sampaio Ferraz.

Coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros.

Dr. João Vieira de Araujo.

Conselheiro Joaquim da Costa Barradas.

Dr. Hermogeneo da Silva.

Dr. Urbano dos Santos.

Dr. Candido Barata Ribeiro.

Dr. Hercilio Luz.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Guilherme Rocha, intendente da Fortaleza.

Dr. Martins Junior.

Dr. Nilo Peçanha.

Dr. Ermirio Coutinho.

Dr. Teixeira.

Dr. Celso de Souza.

Dr. Hermirio Bandeira.

Dr. Pereira de Lyra.

Dr. Malachias Gonçalves.

Dr. Moreira Alves.

Dr. Esmeraldino Bandeira.

Dr. Julio de Mello.

Dr. Cornelio da Fonseca.

Dr. Estacio Coimbra.

Dr. Pedro Pernambuco.

Dr. Elpidio de Figueiredo.

Coronel Arthur Torres.

Dr. Freire de Carvalho Filho, intendente municipal da Bahia.

Dr. Francisco João Fernandes, presidente do conselho municipal da Bahia.

Dr. Augusto de Freitas.

Dr. Moura Brazil.

Dr. Candido Freire.

Dr. Elias Fausto.

Dr. Rangel Pestana.

Dr. Hldefonso Lima.

Dr. Joaquim A. da Cruz.

Dr. Thomaz Accioli.

Coronel Henrique Valladares.

Dr. Jeronymo Monteiro.

Ramiro de Barros.

Victorino Machado.

Dr. Irineu Machado.

Dr. Sá Freire.

Dr. Augusto de Vasconcellos.

Dr. José Joaquim Seabra.

Dr. Costa Rodrigues.

Dr. Martinho Garcez.

Dr. João de Siqueira.

Dr. José Carlos Rodrigues.

Dr. Ferreira de Araujo.

Dr. Fernando Mendes.

Henrique Chaves.

Manoel da Rocha.

Redacção da *Tribuna*.

Redacção da *Noticia*.

Redacção do *Correio Paulistano*.

Coronel Manoel Cotta.

Castro Vianna.

C. Parlagreco.

Salvador Santos.

Baldomero Carqueja de Fuentes.

Redacção do *Estado do Ceará*.

Almirante Balthazar da Silveira, Drs. Ramiz Galvão e Paulo de Frontin, em nome da Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brazil.

Camara Municipal de Campos.

Conselho Municipal de Florianopolis.

Salesianos do Collegio de Santa Rosa.

Dr. Salvador de Mendonça.

Dr. J. Cordeiro do Rego Barros, ministro do Brazil no Perú.

Dr. Virgilio Franklin, secretario das Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro.

Dr. J. Rodrigues Costa, secretario das Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Dr. Ponce de Leon, secretario do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

Dr. Copertino do Amaral.

Dr. Francisco Ignacio M. Homem de Mello.

Dr. Manoel Francisco Corrêa.

Dr. Nuno de Andrade.

José de Almeida e Vasconcellos.

Dr. Albino de Alvarenga.

Dr. Antonio Luiz dos Santos Werneck.

Dr. Leovigildo Filgueiras.

Dr. Francisco de Castro.

Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.

Capitão-tenente Nelson de Vasconcellos.

Coronel Bellarmino de Mendonça.

J. J. Palm.

Dr. Antonino Pires de Souza, director geral dos Correios.

Coronel Gabriel da Silveira.

Capitão de mar e guerra Alexandrino de Alencar.

Dr. Pedro Velloso Rebello.

Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.

Dr. Julio B. Ottoni.

Dr. Raymundo de Castro Maia.

Dr. João Teixeira Soares.

Primeiro tenente Pedro Velloso Rebello.

Dr. Luiz Cruls.

Ozorio Duque Estrada.

Conselheiro Luiz Martins do Amaral.

Raymundo da Silva e Cunha.

Dr. Joaquim José de Siqueira.

Dr. Chrockatt de Sá.

Dr. Arliando de Aguiar e Souza.

Dr. Brazil Silvado.

Dr. Moncorvo Filho.

Dr. José M. de Moraes Barros.

Dr. Arthur Peixoto.

Dr. Oscar Verady.

Dr. Manoel Alves de Araujo.

Dr. J. Pires Farinha.

Dr. João de Assis Lopes Martins.

Dr. Manoel Uchôa.

Dr. Vicente Neiva.

Dr. Luiz Varrella.

Camillo de Andrade.

João do Rego Barros.

Dr. Valentim Magalhães.

Dr. José Maria Bourroul.

Geruasio Saraiwa.

Paulo Orozimbo, administrador dos Correios de S. Paulo.

Dr. José Alves de Carqueira Cesar.

Dr. Luiz Piza.

Dr. J. Alvares Rubião Junior.

Dr. Delfim Carlos.

Bronislaw Rhynekiewicz.

Segundo-tenente Agenor de Souza.

Manoel Ernesto de Campos Porto.

Luiz A. Corrêa de Azevedo.

Philadelpho de Castro.

José Luiz Monteiro de Souza.

Capitão Francisco Ferdinando Costa.

Dr. Paulino Franco de Carvalho.

Raymundo Cunha Filho.

João C. Martins.

Mario Drummond F. de Mendonça.

Pelopidas de Toledo Ramos.

D. Gertrudes Salles de Toledo Ramos.

D. Mariana Ribeiro Ferraz.

Capitão-tenente Borges Leitão.

Antonio Luiz Rodrigues.

Bemvindo Meira.

Tenente-coronel Silverio Ribeiro.

D. Anna Brandão.

Dr. Custodio Fontes.

Dr. Rossas Torres.

Dr. Raymundo de Sá Valle.

Tenente Galdino da Silva Barbosa.

Ignacio José Xavier Vianna.

Capitão-tenente Luiz L. da Cruz.

Barão de Rimes.

Coronel Thaumaturgo de Azevedo.

Conselheiro Duarte de Azevedo.

Dr. Pedro Borges.

Capitão de mar e guerra Miguel F. Pestana.

Capitão de fragata Candido Lara.

Richard J. Reiddy.

Antonio Moreira da Silva.

Tenente-coronel Percilio da Fonseca.

Alvaro Ottoni.

José Barcellos, delegado fiscal em Ouro Preto.

Leocadio Santos.

Joaquim Sant'Anna.

Arca Leão.

José Augusto Corrêa, delegado fiscal no Maranhão.

Francisco Guimarães.

Congresso Beneficente Campos Salles,

Dr. Marcellino de Brito.

Dr. Moncorvo Filho.

Dr. Beltrão.

Dr. Mello Reis.

Felippe Simões dos Santos.

Felix Cordiglia de Lavalle.

Custodio Olvio de Freitas Ferraz.

Henrique Arens.

Manoel Cardoso de Almeida e Silva.

Dr. J. Baptista da Cunha.

Capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz.

Augusto Cesar.

D. Margarida de Carvalho.

Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos.

D. Ermelinda Camera da Silva.

Francisco Paquet.

Trajan Adolpho dos Santos.

Dr. Manoel Vieira.

Dr. Riskallah.

Dr. Belisario Tavora.

Dr. Domingos Olympio.

Oscar Rosas.

Geminiano Franca.

Commandador João Leal.

Dr. Fonseca Hermes.

Dr. Carmo Cintra.

Dr. Costa Senna.

Dr. Farinha.

Coronel Carlos Leite Ribeiro.

Dr. Miguel de Teive Argollo.

Intendente Municipal de Macahé.

Aristides Salles.

Dr. Bernardo de Campos, procurador da Republica no Estado de S. Paulo.

Dr. Lassance Cunha.

Annanias Azevedo.

Dr. Padua Salles.

Fausto Lex.

Julio Rodrigues.

O. Mangini.

Constantino de Mesquita.

Aurelio Cassalho.

Jacinto Carneiro.

Antonio Joaquim Ribas.

Carlos Salles.

Antonio Francisco Lopes.

Guilherme Alvaro.

Pontes Junior.

Luiz Grandjean.

Moniz Varrella.

Dr. Carlos Villalva.

Major Joaquim de Toledo.

Carlos da Costa Wigg.

Dr. Eugeuio Egas.

Dr. Antonio Vaz Pinto.

Tenente-coronel Alberto Gracie.

Dr. Domingos dos Santos.
 Dr. Antonio Roxo de Rodrigues.
 Capitão-tenente Luiz Gomes Pereira.
 Major Maragliano.
 Pessoa de Barros.
 Dr. Francisco de Castro Junior.
 José Pereira de Souza.
 Antonio Augusto de Carvalho.
 Engenheiro Jorge B. Ottoni.
 Major Avila Franca.
 Dr. Joaquim Camillo de Miranda e Horta.
 Coronel Benedicto Bueno.
 Caetano Secreto.
 Dr. Leopoldo de Azevedo Prado.
 Victorino Carmillo.
 Capitão Jayme Marcondes.
 Pinto Nunes.
 Kosciusko, delegado fiscal em S. Paulo.
 Visconde do Sapucahy.
 José Domingues Mendes.
 Jonathas Pereira.
 Henrique de Barcellos.
 Heitor Castello Branco, procurador da Republica no Piahy.
 Primeiro sargento Octaviano Rodrigues.
 Ernani Pinto.
 Benevenuto de Magalhães.
 José Olegario de Almeida Moura.
 Alvos de Castro.
 Ovidio Abrantes.
 J. Metello.
 Directorio do Partido da Concentração de Goyaz.

Vincent Barrington.
 Major Ferroira Paixão.
 Benevenuto Pereira.
 Casa Sucena.
 Tobias Monteiro.
 General Serra Martins.
 Antonio Martins Marinhas.
 Honorio Baptista Franco.
 Julio Oscar de Novaes Carvalho.
 Victorino Monteiro.
 Juvenal Malheiros.
 Luiz Americano.
 Rodovalho Junior.
 Gabriel Cruz.
 Francisco Soares Pereira.
 Ignacio Wallace da Gama Cochrane.
 Jorge de Miranda.
 Frei João das Mercês Ramos.
 Victorio da Costa.
 Juvenio de Aguiar.
 Honorio Cibero.
 José Jacintho Ribeiro.
 José Luiz Bulhões Pedreira.
 F. X. Moretshon.
 Augusto Cesar de Miranda Agueda.
 Dr. Carlo Storoli Zanalini.

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 14 de fevereiro de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida e o sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 11, de 25 de janeiro proximo findo, remetendo o decreto n. 3.564, de 22, que approva o regulamento para a cobrança do imposto do selo.—O tribunal recusou o registro ao acto regulamentar expedido com o referido decreto, em vista dos termos da autorização legislativa, que não foi observada.

Representação da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 12 do mesmo mez, apresentando as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas de todas as verbas do ministerio, no exercicio de 1900.—O tribunal ordenou o registro da referida distribuição.

Informação da dita sub-directoria, de 6 do corrente, relativa á concessão do credito de 70:000\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão, para despesas da verba 2ª—Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro—do exerci-

cio de 1899.—O tribunal autorizou o registro da d. distribuição do alludido credito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Felismina Isabel Duarte, mãe do finado telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Duarte da Silveira, na importancia annual de 1:000\$000:

De meio soldo e montepio:

A D. Etelvina Velho da Silva Telles, viuva do general de brigada Carlos Maria da Silva Telles, na importancia mensal de 400\$ em cada titulo.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das ditas pensões, e mandou registrar a despeza a que se refere o segundo dos mencionados processos.

—Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho: Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Aviso n. 8 A, de 7 do corrente, transmittindo a cópia do contracto effectuado pela Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com a *Brazilian Coal Company, limited*, para o fornecimento á mesma estrada, no corrente anno, de 120.000 toneladas de carvão.—O tribunal determinou que se registre o alludido contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 241, de 24 de janeiro ultimo, referente ao pagamento, pela verba 24ª, do exercicio de 1900, da gratificação mensal de 30\$, que compete, de 1 daquelle mez a 15 do corrente, ao guarda da Escola Polytechnica Joaquim Ramos, por achar-se em serviço nos exercicios praticos de alumnos.—O tribunal fez registrar a despeza de 30\$ e, como credito distribuido ao Thesouro Federal, a quantia de 15\$000;

N. 251, de 26, sobre a entrega da quantia de 35:260\$ ao director da secretaria da Camara dos Deputados, para despesas da mesma secretaria, por conta da verba 8ª, do actual exercicio;

N. 262, da mesma data, requisitando que, por conta da verba 6ª, daquelle exercicio, seja posta á disposição da mesa do Senado, para pagamento de despesas por esta determinadas, a quantia de 321:160\$000.

O tribunal ordenou o registro das ditas quantias.

N. 305 e 347, de 31 do referido mez de janeiro e de 3 do corrente, pedindo a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, dos seguintes creditos:

De 4:800\$, para despesas da verba n. 37, do exercicio de 1900, annullado do credito distribuido ao Thesouro Federal, para despesas da mesma verba;

De 2:257\$349, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.408, de 23 de setembro do anno passado, afim de o correr ao pagamento de ordenados devidos ao desembargador Enéas José Nogueira, nos exercicios de 1895 a 1899.—O tribunal autorizou o registro desses creditos.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 74, do Ministerio da Marinha, de 12 de janeiro ultimo, requisitando que seja transferido para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, o credito de 12:824\$333, que, de accordo com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 272, de 9 de novembro de 1899, foi posto no mesmo Thesouro á disposição da Contadoria da Marinha, por conta da 7ª rubrica do art. 12 do orçamento do anno findo, para pagamento das gratificações fixadas ao pessoal da canhoneira *Guarany*, quando em serviço da comissão de limites com a Guyana Franca.—O tribunal mandou registrar a transferencia do credito de que se trata.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos—Requerimentos:

De Saint Clair de Castro, pagamento de 36\$905, de vencimentos que deixou de receber no anno de 1897;

Do capitão Maximiano José de Oliveira Maurity, idem de 240\$, de consignações descontadas em seus vencimentos no anno de 1896;

De Alcindo Costa, idem de 29\$032, de seis dias de trabalho, como ex-carimbador extranumerario da Caixa de Amortização, no exercicio de 1897;

De Geraldino de Souza Lemos, idem de 391\$990, de peças de fardamento que deixou de receber nos annos de 1896 e 1897.

Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 179—Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda—Levo ao vosso conhecimento que, em sessão extraordinaria de hontem, 14 do corrente, resolveu o Tribunal de Contas recusar o registro ao regulamento expedido pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, para a cobrança do imposto do selo, por haverem sido elevadas nos arts. 64, 65, 67 e 68 as multas impostas nos arts. 54, 55, 57 e 58 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, contra o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 585, de 31 de julho de 1899, que, autorizando o Governo a expedir regulamento para a execução do mesmo decreto, precisou nos seguintes termos a obrigação de observar no novo regulamento as multas estabelecidas no anterior, «*devendo rever o (regulamento) que baixou com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, manter as taxas, multas e penas nelle estabelecidas e as disposições da lei n. 1559, de 31 de dezembro de 1898.*» A faculdade conferida, com grande amplitude, no final do artigo citado, refere-se ás novas multas e não ás já comminadas no decreto de 1897, como se deduz dos termos empregados na referida disposição—*estatuir multas, etc.*

O Governo, por força da autorização conferida, pode crear as multas que julgar necessarias para assegurar a boa exação do imposto, sem limitação quanto á especie e quantitativo das mesmas; não lhe é dado, porém, elevar ou reduzir as que se acham consagradas no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, as quaes a lei julgou sufficientes para a repressão dos factos a que as comminou, dispondo de modo terminante que fossem mantidas.

Saude e fraternidade.—*Didimo Agagito da Veiga.*

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje a folha da Casa de Correção.

Faculdade Livro de Direito—Acham-se abertas desde o dia 10 do corrente, nesta faculdade, as inscripções para os exames da 2ª época.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames da 1ª serie odontologica effectuados no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Nilo Gonçalves Vieira, approvado plenamente em andtomia e simplesmente em histologia e hygiene;

Alvaro d'Avila Ferreira, approvado plenamente em anatomia e histologia e simplesmente em physiologia;

Manoel Meira de Vasconcellos, approvado simplesmente em anatomia, histologia e hygiene;

Attilio Palazzi, approvado simplesmente em anatomia, histologia e physiologia.

Houve tres reprovados.

— E no dia 14:

João Baptista Juno Gonçalves, approvado com distincção em physiologia, plenamente em histologia e hygiene e simplesmente em anatomia;

Frederico de Campos, approvado simplesmente em anatomia e histologia;

Guilherme Frederico de Lorena, approvado plenamente em anatomia e simplesmente em histologia e physiologia.

Houve tres reprovados.

Caixa Economica e Monto de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Occuparam-se em seguida os Srs. directores, discutindo alguns assumptos referentes aos serviços dos estabelecimentos.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 14 do corrente foi o seguinte:

Physica e chimica — Approvados: Antonio Dias de Carvalho, com distincção; Pio Duilles, Severiano de Andrade Cavalcanti, Arthur de Oliveira Rodrigues, Arimindo Athavide Rangel, plenamente; Manuel Vicente da Cunha Pinto, Mario de Barros e Vasconcellos, Pedro Del-duyve de Macedo, Pedro de Gusmão Jataby, Sylvio Pizarro Gabizo, simplesmente.

Latim — Approvados: Firmino Prisco Rodrigues Silva, Helio Lobo, com distincção; Bruno da Justa Menescal, Carlos Pinheiro da Fonseca, Constancio José Monnerat, plenamente; Antonio Dionysio de Castro Cerqueira, Arthur Coelho Cintra, Demetrio Martins de Lemos, Diocleciano da Costa Pinheiro, Eurico Cruz, simplesmente.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Penrith Castle*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Coleridge*, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itaipava*, para Paranaguá, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Correntes*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde do hoje.

— Affim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de um pacote de livros para o Sr. Paul Kramer, em Curityba.

Caixa Economica da Capital Federal — Movimento dos depositos no mez de janeiro de 1900:

Entradas.....	Em cadernetas existentes.....	6.053	1.939:334\$000
		Idem novas.....	1.245
	Total.....	8.198	2.586:880\$000
Retiradas.....	Parcias.....	4.840	1.468:494\$161
	Por saldo.....	850	639:927\$577
	Total.....	5.690	2.106:421\$738

Os 1.245 depositantes que iniciaram cadernetas tem as seguintes:

Profissões..... Operarios e artistas, 192; empregados no commercio e industrias, 185; criados, 89; trabalhadores, 134; exercito e armada, 74; corpos policial e de bombeiros, 4; maritimos, catraeiros e remadores, 14; empregados na administração publica, 37; juizes, advogados e empregados no foro, 3; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 8; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 7; empregados na lavoura, 24; estudantes, 15; ecclesiasticos, 3; empregados no magisterio, 9; proprietarios e capitalistas, 3; diversas, 132; sem declaração, a saber: homens, 1; mulheres, 91 e menores, 216; diversas associações, etc., 4.

Nacionalidades — Nacionais, 733; estrangeiros, 508; sem distincção, 4.

Sexos — Masculino, 807; feminino, 434; corpos collectivos, 4.

Cadernetas em circulação

Existiam no dia 1.....	123.816	
Instituíram-se durante o mez.....	1.245	125.061
Liquidaram-se, idem.....		850
Em circulação no dia 31.....	124.211	

Capital Federal, 13 de fevereiro de 1900. — O contador, *João José de Souza e Almeida*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 14 de fevereiro de 1900 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção de vent.	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m		m/m	%				
2 h.	754.59	22.6	19.29	95.0	W	—	—	—
3 h.	753.29	22.7	19.95	97.2	SW	—	—	—
6 h.	752.98	23.2	20.01	95.3	SSW	Claro.	CK. C. KS	8
9 h.	753.50	23.6	21.20	87.0	NNW	Idem.	CK. KN. N. C	9
1/2 d.	753.05	29.3	20.89	69.0	NW	Idem.	CK. SK. K. KN	10
8 p.	752.08	30.6	21.50	65.8	N	Idem.	..	10
6 p.	753.63	29.1	21.41	71.6	NNW	Encoberto	..	10
9 p.	753.27	27.7	21.34	83.5	NW	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	30°7
» » à sombra.....	31°0
» » minima.....	22°4
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 ^m /m,2
Chuva em 24 horas.....	15 ^m /m,55
Duração do brilho solar.....	6 ^h ,60

Observações

Pouco depois das 6 h. o às 9 h. p. chuveisou.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 13 de fevereiro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.7	22.9	17.3	84	0.0	Nulla.	1.0	KN. N			
4 h. m....	755.6	23.1	17.7	84	0.0	Idem.	1.0	CK. KN			
7 h. m....	755.6	24.1	20.0	90	0.0	Idem.	1.0	CK. KN. N	Nevoeiro.		
10 h. m....	756.1	23.1	19.9	95	3.6	SE	1.0	N		Chuva.	
1 h. t....	755.4	23.3	18.5	87	1.7	SE	1.0	KN		Ch. fina.	
4 h. t....	753.8	22.7	19.2	94	5.0	SE	1.0	KN		Ch. e trov.	
7 h. t....	754.1	24.2	19.4	86	0.0	Nulla.	1.0	N		Chuva	
10 h. n....	755.2	23.6	20.5	95	1.0	W	1.0	N			
Médios.....	755.19	23.37	19.06	89.4	1.4	—	1.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde, 25,3; minimo 7 hs. da manhã, 20,6.
 Evaporação em 24 horas 1,6.
 Chuva cahida, 7. hs. da noite, 3^m865. Total em 24 horas 3^m865.
 Horas de insolação «heliographo» 0h,25.

Obituario— Sepultaram-se no dia 9 de fevereiro 51 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	46

—

Nac.ouaes.....	40
Estrangeiros.....	11

—

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	25

—

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	21

—

Indigentes.....	19
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N. 938

Percy Albert Reuss, commerciando sob o nome de *John Crossland*, estabelecido em Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma caveira humana tendo por baixo dous ossos cruzados. Esta marca que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir os artigos de cutelaria e instrumentos cortantes, da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Léclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 938, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 939

Percy Albert Reuss, commerciando sob o nome de *John Crossland*, estabelecido em Sheffield, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma caveira humana tendo por baixo dous ossos cruzados. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir os artigos seguintes da fabricação do depositante, aço, machinismo e partes dos mesmos, mercadorias de metal e objectos de metaes preciosos e suas imitações. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1899. Como procuradores, *Jules Géraud & Léclerc* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis). Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 22 de novembro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 16 do corrente, os seguintes senhores :

EXAME ORAL

2ª serie medica

(A's 11 horas)

Ernesto Crissiuma Junior.
Francisco Carlos Reverbel.
Nilo Cairo da Silva.
José Pereira de Magalhães.
Pedro Nacarato.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.

Turma suplementar

Augusto Tavares de Souza Vaz.
João Ferrara.
Mauricio Leitão da Cunha.
Claro Cesar.
Adolpho Gomes Pereira.
Euclides Pereira de Andrade.

1ª serie pharmaceutica

Mario Graciano de Lyra.
Horacio Hupia Filho.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Tancredo Lopes.
Raphael do Monte.

Turma suplementar

Mario Couto Aguirre.
Carlos Eugenio Guimarães.
José Brantton Fernandes Eiras.
Agerico de Castro e Silva.
Manoel Valdemiro Rodrigues dos Santos.
João Guilherme Fischer.

1ª serie odontologica

prova oral

Eurico Sawerbrom de Souza.
José Silvino Espindola.
Fredorico Lisboa do Mara.
José Augusto Barbosa.

Turma suplementar

Alfredo Rodrigues dos Santos.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Henrique de Sá Pereira.
Eloy Angelo do Andrade Camara.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1900. — O secretario, Dr. *E. Meneses*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Effectuam-se hoje as provas escriptas de geometria plana, geometria e trigonometria dos candidatos inscriptos do n. 2 ao n. 480; os inscriptos de n. 2 ao n. 216, na 1ª mesa, os inscriptos do n. 217 ao n. 480, na 2ª.

EXAMES ORAES

Latim

Turma effectiva

1 João Vieira de Macedo.
2 Joaquim do Amaral Fontoura.

3 José de Vasconcellos Ribeiro.
4 Manoel Valdemiro Rodrigues dos Santos.
5 Raul Manso Sayão.
6 Raphael do Monte.
7 Salomão Capper.
8 Waldemar Pereira.
9 Joaquim Crissiuma de Toledo.
10 Godofredo Moore.

Turma suplementar

1 Angenor Nitheroyno Pires.
2 Armando Maulez de Souza.
3 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
4 João Francisco de Oliveira.
5 João Marques Filho.
6 Lincoln Brandão da Cruz Machado.
7 Antonio Teixeira Pires Junior.
8 Samuel Nestor Madruga Costa.
9 Alcides Figueireto.
10 Alvaro Sá.

Physica e chimica

Turma effectiva

1 Octavio Jardim.
2 Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.
3 Juvenal Murinho de Souza Nobre.
4 José Carvalho Del Vecchio.
5 Augusto Loup.
6 José Dias da Cruz.
7 Uberto Alexandre de Siqueira Zamith.
8 José Augusto Arantes.
9 Mathilde Azambuja.
10 Benedicto Martins Rodrigues.

Turma suplementar

1 Francisco Hosannoch Cordeiro.
2 Gastão de Oliveira Guimarães.
3 Eustachio de Souza Queiroz.
4 Luiz Arcelino Barroiros de Souza.
5 Tito Barbosa de Araujo.
6 Abilio da Silva Abranches.
7 Francisco Candido de Araujo.
8 Manoel Augusto dos Santos Figueiró.
9 Alberto de Queiroz.
10 Claudio Darlot.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de fevereiro de 1900. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 de março vindouro, achur-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção de matricula para diversos annos dos cursos da mesma escola, devendo ser encerrada no dia immediato ao da terminação dos exames da segunda época.

Para ser admittido á matricula no primeiro anno do curso geral, deverá o candidato dirigir um requerimento ao director, declarando a idade e naturalidade e ao qual juntará os seguintes documentos:

1º, talão do pagamento da taxa de 50\$000;

2º, attestado de identidade de pessoa passado no proprio requerimento por um lente da escola ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;

3º, attestado de vaccina com resultado;

4º, certidões de approvação nos seguintes preparatorios ou documentos equivalentes:

Portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho linear e elemental; certidões que deverão ser passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos a ella equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e algebra superior e desenho geometrico e elemental, que serão prestados nesta

escola ou por ella acceitos depois do confronto do programma p'los quees forem elles feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscripção de matricula em qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si já não houver sido nelle matriculado e o talão do pagamento da taxa de 50\$000.

Nota—As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos do ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do fiscal do Governo e serem por elle assignadas.

A inscripção pode ser feita por procuração, si o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Polytechnica, 13 de fevereiro de 1900.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

Subvenções annuaes de 500\$000

Na forma do art. 3º das instrucções de 30 de dezembro de 1897, faço publico que este instituto dispõe de tres subvenções annuaes de 500\$, distribuidas, de conformidade com o art. 2º das mesmas instrucções, pelas classes de oboe, fagote e trompa, effectuando-se a inscripção para essas subvenções na primeira quinzena de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de fevereiro de 1900.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA

De accordo com o art. 50 do regulamento, faço publico que de 15 de fevereiro a 15 de março vindouro effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a matricula para a admissão inicial de alumnos, podendo ser, desde já, reclamadas pelas que tiverem de proseguir nos estudos, as competentes guias para pagamento da matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1900.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente de metallurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 doCodigo das disposições com auns ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido colligo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Thesouro Federal

RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4% OURO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data em diante, não só a reconversão das apolices de 4% ouro, como tambem o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das cautelas já emitidas em virtude do decreto n. 2.907, do

11 de junho de 1898, se realizarão sómente ás quartas-feiras e sabbados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900.—O director, M. C. de Lado.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE TERRAS EM SANTARÉM, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda de nove alqueires de terras, approximadamente, na fazenda de Santarém, em Santa Cruz, encravadas entre as terras de Domingos de Andrade Oliveira (fazenda da Coroação), Manoel André Ramos e outros, sendo o valor minimo de 30\$ por alqueire, e o arrematante obrigado ás despesas com a medição, sendo convidados os pretendentes a apresentarem suas propostas, em carta fechada, nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de janeiro de 1900.—L. R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que o Sr. Ministro do Fazenda pela circular n. 8, de hontem datada e hoje publicada no *Diario Official*, prorogou, até 19 de março proximo futuro, o prazo de 20 dias estipulado no art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo passado, a que allude o edital desta repartição, de 27 de janeiro ultimo, para a sellagem dos *stocks* dos mercadores sujeitos aos novos impostos de consumo que os importadores e negociantes por grosso ou a retalho tiverem em seus estabelecimentos.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—O director interino, J. Ramos da Silva Junior.

IMPOSTOS DE CONSUMO

Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de mez passado, hoje publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas	200 000
Depozitos de fabricas e casas commerciaes por grosso	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem para o interior nossos de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de benzalinas, calçado, cartas de jogar, chapéos, conservas, especialidades pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si já se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico.)

Os industriaes e commerciantes, que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualquer que seja a época em que o obtinham (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto do art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar do hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o *stock* existente nas casas commerciaes de chapéos e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo de seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, benfeitorias, armações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerentes (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, J. Ramos da Silva Junior.

Escola Naval

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. contra-almirante director previno aos candidatos a exames de preparatorios, nesta escola, que as provas escriptas de arithmetica e algebra realizar-se-hão segunda-feira, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, no logar designado.

Escola Naval, 15 de fevereiro de 1900.—Pelo secretario, Antonio de Assis Figueiredo, 2º official e archivista.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras amanhã (17) ás senhoras matriculadas sob ns.

150 a 153 da 1ª categoria	
6 a 10 da 2ª >	
6 a 10 da 3ª >	
1 a 5 da 4ª >	

Commissariado Geral da Armada, 16 de fevereiro de 1900.—Manoel Francisco da Silva Guimarães, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

FERRRO E ARTIGOS SEMELHANTES—PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS—CARVÃO DE PEDRA E MADEIRAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente até as 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos queiram procurar os re-

spectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a criação de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de fevereiro de 1900.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção. (

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas e utensilios

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instruções do director geral de saude do exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá logar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saude do Exercito, sabindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as releções fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da commissão.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o sello competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela commissão sem que antes o proponente apresente documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterlinga (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perdora, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario-secretario da commissão. (

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES PARA O CONSUMO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1900

De ordem do cidadão director desta estrada, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente, no escriptorio da directoria na Ponta do Cajú, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes para o consumo do 1º semestre de 1900, de accordo com as seguintes bases para o contracto:

Os materiaes serão de 1ª qualidade e deverão ser entregues, mediante recibo, ao almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

As seguintes relações acham-se á disposição dos Srs. concorrentes no escriptorio da directoria, a saber:

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes.

N. 3. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 4. Artigos diversos.

N. 5. Material de construcção—Madeiras, cal, tijolos, etc.

Os Srs. concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria desta estrada a caução de cem mil réis (100\$000), caução esta que reverterá para o cofre da estrada, si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolucros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Escriptorio da Directoria da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Ponta do Cajú, em 13 de fevereiro de 1900.—O 1º escripturario, *João Tamagnini de Abreu Navarro*. (

EDITAL

Terceira Pretoria

Chamando herdeiros e mais interessados dos bens arrepatados dos finados conego *José Lopes Nunes*, major *Antonio José Fratel de Siqueira*, *Manoel Francisco Adans e Roque Luiz Gonçalves*, com o prazo de 90 dias, na firma abaixo:

O Dr. *João Cruz Saldanha*, juiz sub-pretor da 3ª pretoria etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que tendo fallido o conego *José Lopes Nunes*, major *Antonio José Fratel de Siqueira*, *Manoel Francisco Adans e Roque Luiz Gonçalves*, sem herdeiros presentes, se procedeu á arrecadação dos bens daquelles finados, e como não consta a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito á herança, hei por citado p-lo presente a quem for herdeiro ou tiver direito á herança dos ditos finados, chamando-os a habi-

litarem-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e mais dous, que serão publicados pela imprensa com intervallo de 30 dias, e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 14 de fevereiro de 1900. E eu, *José Balduino de Albuquerque*, escripturario—subscreevi *João Cruz Saldanha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	7 7/8	7 27/32
Sobre Paris.....	1\$211	1\$216
Sobre Hamburgo.....	1\$495	1\$501
Sobre Italia.....	—	1\$156
Sobre Portugal.....	—	489
Sobre Nova-York.....	—	6\$277
Ouro nacional, por 1\$	3\$484	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela	846\$000
Ditas geraes miudadas, de 5 %...	855\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	881\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	867\$000
Ditas idem de 1897, nomi.....	1:015\$000

Dancos

Banco Constructor do Brazil....	12\$000
Dito Hypothecario do Brazil.....	52\$000
Dito Mercantil de Santos.....	140\$000
Dito da Republica do Brazil.....	194\$500
Dito Rural e Hypothecario, 50 %.	120\$000
Dito idem, integ.	244\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	5\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	110\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1º serio.....	63\$000
--	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	65\$000
---	---------

Venda por albard

1 apolice geral de 1.000\$, de 5 %.	881\$000
Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.—	
O syndico, <i>José Claudio da Silva</i> .	

O Sr. *Luiz Adriano da Silva Guerra* foi exonerado a seu pedido do cargo de preposto do corretor *Antonio Freire de Britto Sanches*. Capital Federal, 14 de fevereiro de 1900.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno do mil e novecentos, em uma das salas do escriptorio da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 98, sobrado, nesta Capital Federal, achando-se presentes onze accionistas constantes do livro de presença, e sendo tres representados por procuração e representando ao todo 520 accões com 104 votos, maioria absoluta dos accio-

nistas da companhia, depois de haver sido apresentado ao Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez um protesto do teor seguinte :

«Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, representando a maioria das acções da mesma companhia, tendo o presidente Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez, desobedecendo ao mandado judicial, que ordenou fossem depositadas as 85 acções ao portador do coronel Zacarias Borba dos Santos, afim de exercer elle os seus direitos de accionista na presente assemblea, veem protestar, como de facto protestam, contra o acto arbitrario do mesmo presidente, que vicia qualquer deliberação tomada pela assemblea, e retirando-se da referida assemblea reunirem-se na sala contigua em assemblea, da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro para deliberarem nos termos do direito e dos estatutos. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1900. — Luiz da Silva Porto, 55 acções, 11 votos; barão de Ibirocahy, 50 acções, 12 votos; por procuração do Dr. Bento Coelho de Almeida, 20 acções, quatro votos; barão de Ibirocahy, Alfredo Doux, 40 acções, oito votos; Ulysses Vianna, 10 acções, dois votos; por procuração de Eugenio José de Almeida, 115 acções, 23 votos; S. de Castro Maya, cinco acções, um voto; por procuração de R. de Castro Maya, 25 acções, cinco votos; S. de Castro Maya, Zacarias Borba dos Santos, 115 acções, 23 votos; Joaquim F. F. Pennaforte, 55 acções, 11 votos; Carlos Soares Guimarães, 20 acções, quatro votos. São 520 acções com 104 votos.

Tomou a palavra o Sr. Dr. Ulysses Vianna e declarou aos demais accionistas presentes que era opportunidade reunirem-se em assemblea geral, e que a bem da ordem propunha fosse constituída a mesa sob a presidência do Dr. Carlos Soares Guimarães, director-secretario da companhia e que este convidasse os respectivos secretarios, pela maioria dos socios presentes; recebidas 10 cedulas, foi a proposta accetada por 100 votos, tendo-se absteido de votar o director-secretario, o qual declarou que accetava o encargo, não na qualidade de director-secretario da companhia, porque os estatutos não lhe dão esta faculdade, mas sim na qualidade de accionista e em obediência a honrosa deliberação da maioria dos accionistas da companhia e em vista da anormalidade do caso; que, na qualidade de presidente da assemblea, achando-se o livro de presença dos accionistas, bem como o livro das actas das assembleas da sociedade e bem assim as procurações com que se fizeram representar alguns accionistas em poder da mesa presidida pelo Dr. Martinho Garcez e que funciona em assemblea geral em flagrante quebra do direito dos accionistas presentes, resolve abrir com a sua assignatura e rubrica e bem assim com as dos secretarios da mesa, cargos para os quaes, nesta acta, designa os Srs. accionistas Luiz da Silva Porto e Saturnino de Castro Maya, livros especiaes de actas e lista de presença de accionistas. Assumindo os respectivos logares os secretarios nomeados, o Dr. presidente manda abrir os livros, que são rubricados, sendo assignado o da lista de presença de accionistas pelos que se acham presentes, representando 520 acções com 104 votos; pelo presidente foi dito que achava-se legalmente constituída a assemblea geral extraordinaria convocada pelo presidente da companhia para reforma dos estatutos, em virtude de requerimento de accionistas, conforme consta dos respectivos annuncios. Que, sendo assim, e todos os accionistas presentes testemunhas do facto de haver o Dr. presidente da companhia (Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez) se negado a dar cumprimento ao mandado judicial de deposito de 85 acções pertencentes ao accionista coronel Zacarias Borba dos Santos, e havendo elle presidente da assemblea, na sua qualidade de director-secretario da companhia, obedecido a intimação judicial de autoridade competente e dirigida aos dous directores da companhia ou a qual-

quer delles, e nessa obediência recebido individualmente em deposito as 85 acções citadas, dava a palavra aos Srs. peticionarios da reunião da assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, afim de apresentarem o seu projecto de reforma de estatutos.

Pelo accionista barão de Ibirocahy foi apresentada á mesa a seguinte proposta, assignada tambem pelo accionista Saturnino de Castro Maya:

«Propomos as seguintes alterações aos estatutos da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro :

Art. 7º—Diga-se: a) 20 % para o fundo de reserva; b) o restante para dividendos e amortização do capital.

Diga-se no art. 8º: os dividendos serão fixados pela directoria juntamente com o conselho fiscal, não podendo exceder a 10 % enquanto o fundo de reserva não tiver atingido a somma de 1.000:000\$000.

Art. 20—Diga-se: cada director exercerá o mandato pelo prazo de um anno cessando na presente data o mandato da directoria actual nomeada nos estatutos.

Art. 29, § 1º—Diga-se: no caso de impedimento ou ausencia temporaria, o director impedido ou ausente será substituido por um membro do conselho fiscal designado pelo director em exercicio.

Art. 28, paragrapho unico—Diga-se: As resoluções só poderão ser tomadas por accordo dos directores; no caso de divergencia entre os dous directores, será ouvido o conselho fiscal, que deliberará conjuntamente com a directoria.

A convocação para esta reunião será feita por qualquer director, mas, si dentro de 15 dias ella não houver sido feita ou o conselho fiscal não houver deliberado conjuntamente com a directoria, prevalecerá o voto do presidente; no caso de empate da reunião com o conselho fiscal, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 33—Accrescente-se j) Substituir o presidente em sua ausencia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1900. — Barão de Ibirocahy. — Saturnino de Castro Maya.»

Lida a proposta pelo 1º secretario, o presidente a pôe em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e que se vae proceder á votação. São recebidas 11 cedulas representando 520 acções com 104 votos, achando-se em taes cedulas a palavra *approvamos*. O presidente declara que, em vista da votação unanime estava approvada a reforma dos estatutos; ficavam revogadas as disposições em contrario e as alterações constituíam lei social.

Pedi a palavra o Sr. Alfredo Doux e propoz que achando-se, em vista da deliberação tomada terminando o mandato da directoria actual, propunha que se procedesse á nomeação de uma directoria provisoria, a qual tomaria posse do acervo da companhia gerir-se-hiam os seus negocios, até que fosse eleita a directoria definitiva; devendo a mesma directoria provisoria convocar no mais breve prazo a assemblea geral, que deve proceder á eleição da directoria definitiva.

Submettida esta proposta á discussão e não havendo quem tomasse a palavra e procedendo-se á votação, recolheram-se 11 cedulas representando 520 acções e 104 votos, nas quaes se lia a palavra *approvamos*.

O presidente declara que, em vista da decisão, se vae proceder á eleição da directoria provisoria.

Recolhidas 11 cedulas, obtiveram: para presidente, Luiz da Silva Porto, 93 votos e Alfredo Doux, 11 votos; para secretario, Dr. Carlos Soares Guimarães, 100 votos e coronel Zacarias Borba dos Santos, 4 votos.

O presidente declara que pelo resultado da votação acham-se eleitos como directores

provisorios: director-presidente Luiz da Silva Porto; director-secretario Dr. Carlos Soares Guimarães.

Pede a palavra o accionista Sr. Saturnino da Costa Maya e propõe que a directoria provisoria que acabou de ser eleita fique investida de todos os poderes de mandato constituídos á directoria definitiva pelos estatutos e actual reforma respectiva, fazendo valer em juizo e fóra delle as deliberações tomadas pela presente assemblea.

Procedendo-se á discussão desta proposta e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação.

São recolhidas 11 cedulas representando 520 acções, com 104 votos. Apuradas as cedulas acharam-se duas cedulas em branco e nove cedulas com a palavra *approvamos*; sendo que estas ultimas representavam 89 votos ou 445 acções.

O Sr. presidente da mesa convida os Srs. accionistas a conservarem-se no recinto até ser lavrada a acta desta sessão, para o fim de a assignarem.

Lavrada a acta, é encerrada pelo presidente a sessão e convidados os accionistas a lançarem as suas assignaturas. E eu, Luiz da Silva Porto, 2º secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno para os fins do direito com o presidente, 1º secretario e mais accionistas presentes. — Carlos Soares Guimarães, presidente da assemblea. — Saturnino de Castro Maya, 1º secretario da mesa. — Barão de Ibirocahy, por procuração do Dr. Bento Coelho de Almeida. — Barão de Ibirocahy. — Alfredo Doux, por procuração de Raymundo de Castro Maya. S. de Castro Maya. — Zacarias Borba dos Santos. — Joaquim T. F. Pennaforte. — Ulysses Vianna, por procuração de Eugenio José de Almeida e Silva. — Ulysses Vianna. — Luiz da Silva Porto.

ANNUNCIOS

Companhia Kiosques Rio de Janeiro

O escriptorio da companhia continua a ser á rua da Quitanda n. 98 sobrado, onde serão tratados todos os negocios do interesse da companhia, sendo seus legitimos administradores, eleitos na assemblea geral de 14 do corrente, legalmente constituída, e por maioria absoluta de votos, os abaixo assignados: — Commendador José Maria Monteiro de Camões. — Desembargador Manoel Caldas Barreto.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

Os abaixo assignados, tendo sido, em assemblea geral realizada hoje, 14 do corrente, e pela maioria absoluta de accionistas, eleitos directores da Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, declaram aos Srs. locatarios de kiosques e a quem possa interessar que são os unicos competentes para tratarem dos negocios da mesma companhia, da qual continúa a ser gerente o commendador Joaquim Teixeira da Fonseca Pennaforte.

Avisam, outrossim, que os directores e gerentes serão encontrados á rua Primeiro de Março n. 35, Banco de Credito Real do Brazil, sede provisoria da companhia, e que qualquer negocio que não seja resolvido pelos abaixo assignados será nullo de pleno direito. — Luiz da Silva Porto, presidente. — Carlos Soares Guimarães, secretario.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.